

**TECNISA S.A.**

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

27 de março de 2024

**TECNISA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12  
NIRE 35.300.331.613

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

**SUMÁRIO**

Mensagem do presidente do conselho de administração .....	3
1. Objeto.....	5
2. Documentos à disposição dos acionistas.....	6
3. Convocação da assembleia geral .....	7
4. Local da assembleia geral.....	7
5. Participação na assembleia geral .....	7
6. Boletim de voto a distância.....	10
7. Regras para instalação da assembleia geral.....	13
8. Maioria para aprovação das matérias.....	14
9. Ata da assembleia geral .....	14
10. Análise das matérias a serem deliberadas em assembleia geral .....	15
11. Conclusão .....	32
Anexo I – Comentários à situação financeira da companhia .....	33
Anexo II – Informações sobre candidatos ao conselho de administração indicados pelo controlador.....	78
Anexo III – Informações sobre candidatos ao conselho de administração indicados por acionistas não controladores .....	85
Anexo IV – Declaração de independência dos candidatos a conselheiros independentes indicados pelo controlador .....	90
Anexo V – Declaração de independência dos candidatos a conselheiros independentes indicados por acionistas não controladores.....	95
Anexo VI – Proposta de remuneração .....	98

**TECNISA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.065.557/0001-12

NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024****MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas,

A administração da TECNISA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua , n.º399, 5º andar, Jardim das Perdizes, CEP , com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no Cadastro nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02043-5 (“Companhia”), atendimento à Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), à Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 80”) e à Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 81”), tem o prazer de apresentar a V. Sas. o presente manual que contempla as informações, documentos e esclarecimentos pertinentes a orientar a participação de V. Sas. na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada exclusivamente de modo digital, em primeira convocação, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 10 h, de modo exclusivamente digital, para discutirem e votarem sobre as matérias constantes da ordem do dia considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia (“Assembleia Geral” ou “AGO” e “Manual”, respectivamente), bem como a proposta da administração referente às deliberações constantes da ordem do dia, incluindo a análise das matérias submetidas a apreciação de V. Sas.

Este Manual tem o propósito de compilar, de forma resumida, as informações pertinentes aos procedimentos a serem adotados para participação na Assembleia. A Administração da Tecnisa apresentou propostas com relação às matérias sob votação, as quais estão incluídas neste Manual.

Sugerimos que avaliem criteriosamente a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia, que constam do presente Manual e foram colocados à disposição para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.tecnisa.com.br/ri>), e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/](https://www.b3.com.br/pt_br/)).

Ressaltamos que a instalação da Assembleia, em primeira convocação, depende, como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., da presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto.

Caso tal quórum não seja atingido, a Companhia deverá anunciar nova data para a realização, em segunda convocação, de assembleia, hipótese em que a instalação se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

Contamos com sua presença, e reforçamos a importância de sua participação, de forma a decidirmos sobre as matérias aqui apresentadas.

Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para orientá-los e esclarecer quaisquer dúvidas através do e-mail [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br).

São Paulo, 27 de março de 2024.

**Meyer Joseph Nigri**  
Presidente do Conselho de Administração

**TECNISA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12  
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**1. OBJETO**

O objeto desta Proposta é a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia Geral, a saber:

**a) Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- (iv)** a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v)** a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi)** a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (vii)** a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2024.

## 2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A. e à Res. CVM 80, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização da Assembleia, os seguintes documentos:

(i) demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

(ii) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2023;

relatório anual dos auditores independentes;

(iii) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

(iv) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contendo a descrição de: (a) suas atividades (incluindo as reuniões realizadas e principais assuntos discutidos, e destacado as recomendações feitas), os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Companhia; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia e os auditores independentes em relação às demonstrações financeiras;

(v) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;

(vi) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;

(vii) formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;

(viii) boletim de voto a distância;

(ix) a presente Proposta com seus respectivos anexos.

Os documentos arrolados acima estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.tecnisa.com.br/ri>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

### **3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

Por sua vez, a Resolução CVM n.º 166, de 2022, que regulamenta o art. 294-A da Lei das S.A., estabelece que é facultado às companhias abertas de menor porte realizar as publicações ordenadas na Lei das S.A. por meio do Sistema Empresas.Net da CVM, sendo consideradas realizadas as publicações na data em que os documentos forem divulgados no referido sistema.

Assim, uma vez que a Companhia se enquadra nos critérios de companhia aberta de menor porte, o edital de convocação será publicado mediante divulgação no Sistema Empresas.NET.

A Assembleia será considerada regular e validamente instalada, independentemente das formalidades descritas acima, caso todos os acionistas da Companhia venham a comparecer à Assembleia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei das S.A.

### **4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, de acordo com os termos estabelecidos na Res. CVM 81.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

### **5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na Res. CVM 81, de forma que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio de sistema eletrônico para participação a distância.

Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, para o endereço [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br), que deverá ser recebido pela Companhia devidamente acompanhado das informações e documentos descritos a seguir, impreterivelmente, até **28 de abril de 2024** (“Cadastro”).

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia.

Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., e do artigo 10, § 4.º, do estatuto social da Companhia, e em linha com as orientações constantes do Formulário de Referência, para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso;
- (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia referente ao mês da realização ou imediatamente anterior à realização da Assembleia e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente referente ao mês da realização ou imediatamente anterior à realização da Assembleia; e
- (iii) em caso de participação por meio de representante, procuração com reconhecimento de firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer

à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado, quando aplicável.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para o Cadastro, o acionista receberá, em seu e-mail utilizado para o Cadastro, até 24 horas antes da

Assembleia, as instruções de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizados de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista não receba informações e confirmações para participação na Assembleia, conforme acima indicadas, com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br), com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Na data da Assembleia Geral, o acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 minutos antes e até o horário estabelecido para o início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário estabelecido para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro e recebimento das instruções de acesso à Assembleia. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

## **6. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

Em atendimento à Res. CVM 81, foram disponibilizados boletins de voto a distância pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (<http://www.tecnisa.com.br/ri>); e na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia Geral deverão preencher o boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os seguintes procedimentos:

**a) Envio do boletim diretamente à Companhia**

Depois de preenchido o boletim, os senhores acionistas deverão enviar, por correio eletrônico, para o e-mail [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br), aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores, as vias digitalizadas dos seguintes documentos:

- (i) boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários; e
- (ii) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do boletim, e documentos que comprovem a representação legal, em conformidade com as instruções contidas no item 5 da presente Proposta.

Para ser aceito validamente, o boletim de voto a distância, observado o disposto acima, deverá ser **recebido** pela Companhia até o dia até **23 de abril de 2024**.

Nos termos do art. 46 da Res. CVM 81 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista nos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos boletins de voto à distância: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos

boletins de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Res. CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar os boletins de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Serão desconsiderados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam recebidos (ou recebidos quando reenviados e/ou retificados, conforme o caso) em inobservância aos prazos e formalidades indicados.

#### **b) Envio por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo art. 27 da Res. CVM 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **23 de abril de 2024**, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

O agente de custódia e o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que tenham ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

### **c) Informações adicionais**

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 48 da Res. CVM 81;
- (ii) conforme determinado pelo §1º do art. 44 da Res. CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote da Assembleia por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da Res. CVM 81; e
- (iv) conforme previsto no art. 49 da Res. CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

## **7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

## **8. MAIORIA PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS**

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A.

Em decorrência de as matérias a serem apreciadas na Assembleia não estarem sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

## **9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., artigo 130, *caput*), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., artigo 130, § 2.º).

O estatuto social da Companhia estabelece, no artigo 10, § 6.º, que as atas das assembleias gerais serão (i) lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Desse modo, em linha com o previsto no estatuto social da Companhia, a ata da Assembleia será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os

requisitos acima mencionados, e sua publicação será efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 3º, § 2º, da Res. CVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

## **10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL**

O objetivo desta seção é analisar as matérias ordinárias submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas.

### **10.1. Demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023**

A administração da Companhia submete à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis e as correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM aplicáveis, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações contábeis da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (b) relatório anual do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; (c) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras; (d) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria; (e) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e

as razões, em caso de discordância; e (f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações contábeis.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** ao presente contém, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Res. CVM 80, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Dessa forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia Geral a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos documentos pertinentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2023.

### **10.2. O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023**

A administração da Companhia submete à apreciação dos Senhores Acionistas, por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, conforme aplicável, contém as seguintes informações mínimas previstas na Lei das S.A.: (a) considerações a respeito da aquisição de debêntures de própria emissão (artigo 55, § 2º); (b) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (artigo 118, § 5º); (c) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (artigo 133, inciso I); e (d) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (artigo 243).

Dessa forma, com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2023.

### **10.3. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023**

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 56.168.015,50 (cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e oito mil e quinze reais e cinquenta centavos), não há lucros relativos a esse exercício social a serem distribuídos. A administração da Companhia propõe que, de

acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 189 da Lei das S.A, o prejuízo apurado no exercício social de 2023 no valor ora indicado, seja integralmente destinado à conta de prejuízos acumulados.

A administração da Companhia consigna que, caso venha a ser aprovada a referida proposta de administração pela Assembleia Geral, a conta “Prejuízos Acumulados”, após a destinação dos prejuízos do exercício social de 2023, passará a registrar o valor total de R\$ 1.293.508.028,36 (um bilhão, duzentos e noventa e três milhões, quinhentos e oito mil, vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Adicionalmente, a administração da Companhia informa que, em função do resultado apurado, não serão apresentadas as informações indicadas no Anexo A à Res. CVM 81, conforme autorizado em decisão da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010-14687).

#### **10.4. A fixação do número de membros do Conselho de Administração**

Nos termos do *caput* do art. 16 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Adicionalmente, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado e na Res. CVM 80, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser caracterizados como independentes.

De acordo com a Lei das S.A., a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado. Como os diversos procedimentos de votação podem impactar na fixação do número de membros do conselho, para melhor compreensão da dinâmica da eleição dos membros do Conselho de Administração, os diversos processos de votação são detalhados a seguir.

##### **10.4.1. Votação majoritária**

Em regra, os membros do Conselho de Administração são eleitos por meio de votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

Para permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia colocará em votação o nome de cada candidato ao conselho de administração indicado. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada candidato indicado.

Tendo em vista que o art. 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que um candidato seja considerado eleito, ele precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Assim, quando o presidente da Assembleia colocar em votação o nome de determinado candidato, tal candidato será considerado eleito se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

A votação será encerrada quando todos os cargos do conselho de administração forem preenchidos, ainda que restem candidatos cujos nomes não foram apresentados para votação. Caso, após a análise e votação de todos os candidatos, ainda remanesça algum cargo vago, será realizada na própria Assembleia uma segunda votação entre dois dos candidatos mais votados, sendo eleito o candidato que receber mais da metade dos votos proferidos nessa segunda votação, não computadas as abstenções.

#### 10.4.2. *Voto múltiplo*

O voto múltiplo é o procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Nos termos do art. 141 da Lei das S.A., em regra o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção desse processo. Nota-se, contudo, que a CVM, com fundamento no art. 291 da Lei das S.A., fixou escala reduzindo o percentual mínimo para solicitação, a depender do capital social das companhias abertas (conforme a escala prevista no art. 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“Res. 70”):

Capital Social da Companhia (R\$)	% mínimo do capital votante
0 a 10.000.000	10
10.000.001 a 25.000.000	9
25.000.001 a 50.000.000	8
50.000.001 a 75.000.000	7
75.000.001 a 100.000.000	6
Acima de 100.000.001	5

Nesse sentido, observando a referida escala e considerando que o capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ R\$ 1.868.315.630,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais), o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, **5% (cinco por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e do art. 3º da Res. 70.

Assim, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

A esse respeito, destaca-se ainda que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas<sup>1</sup>. Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, deve ser desconsiderado o número de ações da Companhia em tesouraria, conforme aplicável.

Feitas essas considerações, à luz da atual composição do capital social da Companhia, o pedido de voto múltiplo poderia ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 3.680.962 (três milhões, seiscentas e oitenta mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia.

Ressalta-se novamente que o número acima considera a atual composição do capital da Companhia. Nesse sentido, em caso de eventuais alterações entre a data da presente proposta e a data em que poderá ser requerida a adoção do procedimento, nota-se que o número mínimo de ações para tanto deverá ser atualizado.

---

<sup>1</sup> Conforme o entendimento consignado pela CVM no âmbito dos Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 4 de novembro de 2014.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita recebida pela Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. Importante notar que, conforme dispõe o § 4.º do art. 132 do Código Civil, os prazos fixados em hora são contados de minuto a minuto.

Uma vez recebido requerimento válido de voto múltiplo, nos termos acima, a Companhia, em conformidade com a regulamentação aplicável, divulgará um “aviso aos acionistas” informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo, em atenção à solicitação de acionistas da Companhia.

O acionista que requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração poderá retirar o pedido formulado a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia<sup>2</sup>. No caso em que, em razão da retirada de pedido, os critérios acima indicados deixem de ser preenchidos, o procedimento de voto múltiplo não será adotado.

Na Assembleia, a mesa, com base nas informações de registro dos presentes, em cumprimento no disposto no art. 141, § 1.º, *in fine*, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração na eleição por voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = (A * C) / (C + 1) + 1$$

Onde:

- “V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.
- “A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.
- “C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

---

<sup>2</sup> Processo CVM 19957.003630/2018-01.43, julgado em 9 de outubro de 2018.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Dependendo da efetiva alocação dos votos durante a Assembleia, pode ser possível eleger um conselheiro de administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Conforme dispõe o § 2º do art. 141 da Lei das S.A., em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mecanismo do voto múltiplo, devendo a mesa informar, previamente à votação e ao escrutínio, o número de votos necessários para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração com base na fórmula acima.

Por fim, esclarece-se que para eleição dos membros do Conselho de Administração, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por abster-se no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, serão considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia. Dessa forma, os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participam da eleição dos membros do Conselho de Administração.

#### *10.4.3. Acionistas legitimados para participação na eleição*

Segundo o art. 110 da Lei das S.A., como regra geral, cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia<sup>3</sup>.

Adicionalmente, o estatuto social da Companhia dispõe em seu art. 7º que cada ação ordinária da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em assembleias gerais.

Disso decorre a impossibilidade de o acionista utilizar as mesmas ações para participar da eleição em separado ou da votação majoritária para eleição do Conselho de Administração realizada na Assembleia.

---

<sup>3</sup> Com o advento do art. 110-A à Lei das S.A., facultou-se a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária, o qual não é aplicável à Companhia.

#### 10.4.4. *Eleição em separado*

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de uma votação separada para eleição de 1 (um) membro do conselho de administração e respectivo suplente aos seguintes grupos de acionistas: (a) minoritários titulares de ações ordinárias presentes na assembleia geral que representem, individualmente ou em conjunto, pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e (b) acionistas titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito presentes na assembleia geral que representem, individual ou conjuntamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Caso nem os titulares de ações ordinárias nem os titulares de ações preferenciais presentes na assembleia geral atinjam os respectivos percentuais para exercício do voto separado, poderão agrupar suas ações e eleger, conjuntamente, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do conselho de administração, desde que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

Vale mencionar a decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinando que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do conselho de administração, em votação em separado na assembleia geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Companhia somente emite ações ordinárias, referida decisão da CVM aplica-se à eleição do Conselho de Administração da Companhia. Desse modo, poderão eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia, excluídos os acionistas controladores, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, **10% (dez por cento)** do total de ações de emissão da Companhia.

Ressalta-se que, nos termos do § 6.º do art. 141 da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização de Assembleia.

#### 10.4.5. *Eleição do Conselho de Administração com cumulação do processo de voto múltiplo e do voto em separado*

Tanto o voto múltiplo quanto o voto em separado podem ocorrer dentro da mesma assembleia geral. Assim, o acionista deverá escolher se participa de um ou outro

processo, e poderá, inclusive, utilizar parte de suas ações para votar por voto múltiplo e parte para votar em votação em separado. Porém, um acionista não pode utilizar uma determinada ação para votar ao mesmo tempo nos dois processos eletivos.

#### *10.4.6. Número de membros do Conselho de Administração proposto*

Propõe-se que o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros efetivos, seja a eleição realizada por meio do sistema de voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido).

Caso seja solicitada votação em separado, 1 (um) membro será eleito em separado pelo voto da maioria dos acionistas minoritários presentes à Assembleia titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e 4 (quatro) membros serão eleitos pelo voto majoritário ou voto múltiplo (caso requerido).

#### **10.5. A eleição dos membros do Conselho de Administração**

Nos termos da legislação aplicável, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos para compor o conselho de administração. Em conformidade com a Res. CVM 81, esta proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pelo acionista controlador e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

##### *10.5.1. Candidatos indicados pelo acionista controlador para a composição do Conselho de Administração*

O acionista controlador da Companhia indicou os seguintes candidatos para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025:

<b>Candidato</b>	<b>Cargo</b>
Andriei José Beber	Membro do Conselho de Administração
Joseph Meyer Nigri	Membro do Conselho de Administração
Meyer Joseph Nigri	Membro do Conselho de Administração
Ricardo Barbosa Leonardos	Membro do Conselho de Administração

Em cumprimento à RCVM 81/2022, o **Anexo II** à presente Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que os candidatos se enquadram nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

*10.5.2. Candidatos indicados por acionista não controlador para a composição do conselho de administração por meio de solicitação de inclusão em Boletim de Voto a Distância*

O seguinte candidato foi indicado para compor o conselho de administração da Companhia, por acionistas não controladores, por meio de solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância:

<b>Candidato</b>	<b>Cargo</b>	<b>Solicitação</b>
Ronaldo de Carvalho Caselli	Membro do Conselho de Administração	Inclusão de candidato solicitada em 27.03.2024 pelo acionista VKN Administração de Recursos Ltda.

Em cumprimento à Res. CVM 81, o **Anexo III** à presente Proposta contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação ao candidato indicado ao Conselho de Administração.

A administração ressalta ainda que, com base nas informações disponíveis, entende que o candidato se enquadra nos critérios e requisitos previstos na Política de Indicação da Companhia.

*10.5.3. Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração*

O acionista que desejar indicar outros candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação dos candidatos.

Nos termos do art. 3º do Anexo K da Res. CVM 80, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (a) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas;
- (b) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVN 81/2022; e
- (c) se aplicável, a declaração de independência prevista no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K, da Res. CVM 80, por meio do qual o indicado deverá atestar seu enquadramento em relação aos critérios de independência.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na Res. CVM 80, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.

De acordo com a Res. CVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu

conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da Assembleia pela Junta Comercial (item 5.1 da Seção II do Anexo V à Instrução Normativa do DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada): (i) nome civil por extenso; (ii) nacionalidade; (iii) estado civil (no caso de união estável, citar o estado civil); (iv) profissão; (v) CPF; e (vi) endereço.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela Res. CVM 80, a Companhia divulgará um “aviso aos acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

#### 10.5.4. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I da RCVN 81/2022, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da Companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando que o capital social da Companhia é de R\$ R\$ 1.868.315.630,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais), poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto à distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail [ri@tecnisa.com.br](mailto:ri@tecnisa.com.br), acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação

aplicável, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, até **30 de março de 2024**, inclusive.

Nos termos do art. 38, II da RCVM 81/2022, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.5.2 acima, contendo: (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81/2022.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

#### **10.6. A caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração**

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da Res. CVM 80, a independência dos membros do conselho de administração deve ser analisada em face de impedimentos objetivos – os quais, uma vez verificados, impedem a atribuição da qualificação de conselheiro independente – e de parâmetros subjetivos que considerem o relacionamento da pessoa com a Companhia, seu acionista controlador e administradores e a possibilidade de tal vínculo afetar a independência do conselheiro de administração.

Nesse sentido, nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 1º, do Anexo K à Res. 80, são considerados **impedimentos** à caracterização de conselheiro independente: (i) ser acionista controlador da companhia; (ii) ter o exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração restrito ou vinculado por acordo de acionistas relacionado à companhia; (iii) ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; ou (iv) ser ou ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

Verificada qualquer das hipóteses de impedimento, o candidato em questão pode ser eleito membro do Conselho de Administração, mas não poderá ser caracterizado como “conselheiro independente” em consonância com o Regulamento do Novo Mercado e a Res. CVM 80.

Caso o indicado não preencha nenhuma das hipóteses de impedimento acima referidas, devem ainda ser analisados determinados relacionamentos do candidato que, em função de suas características, magnitude e extensão, possam implicar perda da independência.

De acordo com o § 2.º do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado e do § 2.º do art. 6º do Anexo K da Res. CVM 80, as relações que dependem de análise são as seguintes: (i) ter parentesco por afinidade<sup>4</sup>, até segundo grau, com acionista controlador, administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) ter ou ter tido relação de emprego ou de exercício de cargo de diretoria, nos últimos 3 (três) anos, de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) ter relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupar cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) receber outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) ter fundado a companhia e ter influência significativa sobre ela.

Diferentemente das hipóteses de impedimento, a existência dos relacionamentos acima não implica, necessariamente, a perda da independência. O indicado poderá ser qualificado como “conselheiro independente” a da magnitude, extensão e características específicas do relacionamento.

Feitas essas considerações e com base nas informações fornecidas pelos candidatos, a administração considera que os seguintes candidatos se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e da Res. 80: (i) Andriei José Beber; e (ii) Ricardo Barbosa Leonardos.

O **Anexo IV** contém a declaração encaminhada pelos candidatos, na forma do inciso I do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do inciso II do art. 7º do Anexo

---

<sup>4</sup> De acordo com o art. 1.595, § 1.º, do Código Civil, o cônjuge ou companheiro é considerado parente por afinidade dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do cônjuge ou companheiro. Vale notar que a dissolução do casamento ou da união estável não extingue o parentesco por afinidade em relação aos ascendentes e descendentes (art. 1.595, § 2.º, do Código Civil).

K à RCVM 81, atestando seu enquadramento como conselheiro independente para fins do referido regulamento.

Conforme do art. 16, §3º, do Regulamento do Novo Mercado e do art. 6º, § 3º do Anexo K da Res. CVM 80, nas companhias com acionista controlador, os conselheiros eleitos mediante votação em separado serão considerados independentes.

O **Anexo V** contém a declaração encaminhada pelo Sr. Ronaldo de Carvalho Caselli, na forma do inciso I do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e do inciso II do art. 7º do Anexo K à RCVM 81, atestando seu enquadramento como conselheiro independente para fins do referido regulamento.

#### **10.7. Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2024**

De acordo com o artigo 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Para o exercício de 2024, a Companhia propõe o montante global de até R\$ 25.010.890,07 (vinte e cinco milhões, dez mil e oitocentos e noventa reais e sete centavos), incluindo em tal valor global montantes a serem reconhecidos no resultado da Companhia em decorrência dos planos de remuneração baseado em ações da Companhia. Ressalta-se que não estão incluídos no valor global ora proposto encargos sociais de ônus do empregador e incidentes sobre a remuneração.

O **Anexo VI** traz as informações requeridas para fins do art. 13, II, da Res. CVM 81.

##### *10.7.1. Valor global da remuneração dos administradores*

Em cumprimento ao disposto no artigo 12, “ii”, do estatuto social, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do Conselho de Administração e os Diretores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de até (i) R\$

3.799.687,38 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) para o Conselho de Administração; e (ii) R\$ 21.221.202,69 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos) para a Diretoria.

#### 10.7.2. Valores a serem destinados por órgão da administração

A tabela a seguir apresenta a estimativa de divisão da remuneração global entre os órgãos da administração. Ressalta-se que, nos termos do estatuto da Companhia, a competência para a distribuição da remuneração global é do Conselho de Administração. Desse modo, o Conselho de Administração poderá alocar a remuneração entre os órgãos de maneira diferente da prevista nesta Proposta.

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Remuneração Fixa (máxima)</b>	3.671.904,00	4.410.432,00	8.082.336,00
<b>Remuneração Variável (máxima)</b>	-	10.640.477,88	10.640.477,88
<b>Benefícios</b>	127.783,38	1.030.584,81	1.158.368,19
<b>Baseada em ações</b>	-	5.129.708,00	5.129.708,00
<b>TOTAL<sup>#</sup></b>	3.799.687,38	21.211.202,69	25.010.890,07

##### 10.7.2.1. Remuneração Fixa

A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração é composta por 12 (doze) salários ao ano.

A remuneração fixa dos diretores é composta de 12 (doze) salários ao ano, e pode ser corrigida conforme o disposto no contrato celebrado pelo Diretor com a Companhia. Os diretores podem fazer jus a benefícios que podem incluir, observadas as práticas da Companhia, Seguro Saúde Internacional, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Vale Refeição, Vale Combustível, Vale Alimentação, Auxílio Educação e Estacionamento.

##### 10.7.2.2. Remuneração Variável

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao recebimento de remuneração variável.

Já no caso da Diretoria, a remuneração variável poderá incluir o pagamento de bônus e participação nos lucros e resultados, podendo os Diretores serem elegíveis ao recebimento de remuneração e/ou incentivos baseados em ações.

**10.7.2.3. Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior**

O quadro a seguir apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração do exercício atual e a proposta de remuneração do exercício anterior:

**Diferença - Valores da proposta atual e da proposta anterior:**

<b>Órgão</b>	<b>Valores 2023 Propostos</b>	<b>Valores 2024 Proposto</b>	<b>Motivos</b>
Diretoria	26.314.317,31	21.221.202,69	A diferença do valor proposto para o exercício de 2024 reflete a reestruturação da composição e organização da Diretoria Estatutária.
Conselho de Administração	3.382.669,25	3.799.687,38	A diferença do valor proposto para o exercício de 2024 reflete aumento da remuneração média dos membros do conselho e efeitos inflacionários do período.

A próxima tabela faz a comparação entre os valores aprovados pela assembleia geral para o exercício social de 2023 e os montantes informados no formulário de referência de 2023.

### Diferença - Valores aprovados em 2023 e valores informados no Formulário de Referência de 2023

Órgão	Valores 2023 Aprovados	Valores do Formulário de Referência 2023	Motivos
Diretoria	26.314.317,31	26.384.317,31	Não há diferença significativa
Conselho de Administração	3.382.669,25	3.382.669,25	Não há diferença

#### 10.7.3. Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados

O quadro abaixo apresenta as diferenças entre a proposta de remuneração do exercício anterior e os valores realizados de referida proposta.

Órgão	Valores 2023 Propostos	Valores 2023 Realizados	Motivos
Diretoria	26.314.317,31	16.617.287,62	No exercício de 2023, os valores reconhecidos em baseado em ações foram inferiores ao previsto. Adicionalmente a companhia não teve pagamento de Participação nos Resultados
Conselho de Administração	3.382.669,25	3.383.756,75	Não há diferença significativa

## 11. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos na Assembleia Geral, recomendando sua **integral aprovação**.

São Paulo, 27 de março 2024.

**Meyer Joseph Nigri**  
 Presidente do Conselho de Administração

**TECNISA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.065.557/0001-12

NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****ANEXO I – COMENTÁRIOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA  
(SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)****2. Comentários dos diretores:**

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 deste formulário são derivadas de **demonstrações financeiras individuais e consolidadas** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil registradas na CVM.

Assim, as informações constantes desses itens devem ser lidas e analisadas em conjunto com as referidas demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas, disponíveis no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.tecnisa.com.br/>) e no website da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>).

Recomendamos, adicionalmente, a leitura da seção 4.1 do Formulário de Referência da Companhia onde foram destacados riscos associados a “Modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil em função de sua convergência às normas internacionais de contabilidade (IFRS) que podem afetar adversamente os resultados da Companhia”.

Ademais, ao analisar as informações ao longo desta seção, deve-se considerar que os termos “AH” e “AV” significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica entre um período e o outro. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha

em relação à receita líquida de vendas para o exercício aplicável para as demonstrações dos resultados.

Os valores referenciados nesta Seção 2 são expressidos, salvo indicação expressa em contrário, em milhares de Reais.

## 2.1. Os diretores devem comentar sobre:

### a) condições financeiras e patrimoniais gerais

Com a melhora de sua estrutura de capital após capitalização realizada em 2019, a Companhia adquiriu novos terrenos e retomou lançamentos a partir do fim de 2020. Neste contexto, a Companhia tem constantemente adequado o seu perfil de endividamento ao ciclo do negócio, de modo que os vencimentos das dívidas estejam alinhados às entregas dos projetos.

Cabe destacar que em dezembro de 2023 a Companhia realizou a aquisição de Certificados de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”) em leilão público realizado pela Prefeitura de São Paulo por meio da B3, totalizando R\$ 225 milhões, sendo R\$ 129 milhões relativos à participação da Companhia no projeto Jardim das Perdizes. Além de necessária para a continuidade do desenvolvimento do Jardim das Perdizes, a aquisição como um todo também foi importante para a criação de valor pela Companhia nos próximos anos, pois permitirá seguir com o lançamento de cerca de R\$ 2,9 bilhões de VGV, considerando apenas a participação da Tecnisa no empreendimento (“Participação Tecnisa”). Esse movimento necessário levou a uma redução nos índices de liquidez em comparação com os índices medidos ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 conforme tabela abaixo:

Indicadores de Liquidez (R\$ mil)	Em 31 de dezembro de	
	2023	2022
<hr/>		

(a) Ativo Circulante	751.519	861.002
(b) Realizável a Longo Prazo	246.343	219.288
(c) Passivo Circulante	388.614	236.788
(d) Passivo Não Circulante	602.984	749.018
(e) Imóveis a Comercializar Circulante	388.494	504.107
<b>Liquidez Corrente (a/c) <sup>1</sup></b>	<b>1,93</b>	<b>3,64</b>
<b>Liquidez Geral ((a+b)/[c+d]) <sup>2</sup></b>	<b>1,01</b>	<b>1,10</b>
<b>Liquidez Seca ((a-e)/c) <sup>3</sup></b>	<b>0,93</b>	<b>1,51</b>

<sup>1</sup> A Liquidez Corrente é definida pela razão entre (X) o Ativo Circulante, e (Y) o Passivo Circulante.

<sup>2</sup> A Liquidez Geral é definida pela razão entre (X) a soma do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante, e (Y) a soma do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante.

<sup>3</sup> A Liquidez Seca é definida pela razão entre (X) a diferença do Ativo Circulante e dos Imóveis a Comercializar Circulante, e (Y) o Passivo Circulante.

A Companhia terminou o exercício de 2023 com uma [i] liquidez corrente de 1,93; [ii] uma liquidez geral de 1,04; e [iii] uma liquidez seca de 0,93.

Não obstante, os Diretores entendem que a Companhia permanece possuindo condições financeiras e patrimoniais adequadas para a continuidade de seu plano de negócios, pautado, principalmente, [i] na execução dos projetos lançados nos últimos anos, [ii] no desenvolvimento dos projetos existentes no banco de terrenos, com destaque para o bairro planejado Jardim das Perdizes, bem como [iii] na aquisição de novas áreas oportunamente.

## b) estrutura de capital

A Companhia terminou o exercício de 2023 com uma estrutura de capital composta por uma dívida líquida de R\$ 613,7 milhões e R\$ 535,5 milhões de

patrimônio líquido, representado uma relação de 1,14:1. Os Diretores entendem que essa proporção é adequada ao desenvolvimento do plano de negócios da Companhia. É importante ressaltar que, além dos recursos recebidos pelas vendas realizadas, a maioria das obras atualmente em andamento contam com recursos do Financiamento à Produção (ou Sistema Financeiro da Habitação - “SFH”), o que mitiga risco de execução e cuja amortização se dá, majoritariamente, com o repasse dos saldos devedores dos clientes às instituições financeiras quando da entrega dos projetos. No fim de 2023, as dívidas de Financiamento à Produção representavam 15,3% da dívida total, proporção que tende a aumentar à medida que as obras avancem.

A relação entre capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) e capitalização total (capital de terceiros + capital próprio, representado pelo patrimônio líquido) em dezembro de 2023 foi de 0,65:1, comparado a 0,61:1 em 2022, mantendo um patamar estável.

<b>Endividamento (R\$ mil)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Patrimônio Líquido Total	535.514	622.022
Caixa, Equivalentes de Caixa, Títulos e Valores Mobiliários <sup>1</sup>	105.712	205.135
(-) Coobrigações com cessão de recebíveis <sup>1</sup>	(172)	(232)
(-) Debêntures <sup>1</sup>	(623.957)	(598.701)
(-) Outras dívidas corporativas <sup>1</sup>	-	(7.511)
<b>Dívida Corporativa Líquida</b>	<b>(518.417)</b>	<b>(401.309)</b>
<i>Dívida Corporativa Líquida / Patr. Líquido</i>	<i>-96,8%</i>	<i>-64,5%</i>
(-) Financiamento à Produção / SFH <sup>1</sup>	(95.308)	(42.122)
<b>Dívida Líquida</b>	<b>(613.725)</b>	<b>(443.431)</b>

---

*Dívida Líquida / Patr. Líquido*

-114,6%

-71,3%

**c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

A Companhia, em 31 de dezembro de 2023, possuía uma posição de caixa (caixa, equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários) de R\$ 105,7 milhões, que, somado à carteira de recebíveis de R\$ 279,8 milhões previstos para os próximos 12 meses, são suficientes para fazer frente aos R\$ 226,0 milhões em amortizações programadas de dívida para 2023. Desta forma, a Diretoria entende que a Companhia tem capacidade para honrar seus compromissos financeiros.

Conforme mencionado nos itens acima e demonstrado pelo índice de liquidez corrente, a gestão do fluxo de caixa aliada à estrutura de capital reforçam a capacidade de pagamento frente aos compromissos financeiros assumidos. Além disso, ressalta-se a existência de estoque de unidades prontas (R\$ 55,8 milhões em 31 de dezembro de 2023), carteira de recebíveis performados (R\$ 39,5 milhões em 31 de dezembro de 2023, incluindo os recebíveis em equivalência patrimonial) e terrenos que são reservas de valor. As dívidas de longo prazo possuem um cronograma de vencimento alongado, permitindo que sejam honrados à medida que os empreendimentos imobiliários sejam entregues.

**d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, adicionalmente à geração de caixa das próprias operações, a Companhia utilizou-se de financiamentos disponíveis junto ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e outras linhas de empréstimos de natureza semelhante disponibilizadas por instituições financeiras; bem como emissões de debêntures ou notas comerciais como lastro para emissões junto ao Mercado de Capitais (CRIs).

A Diretoria esclarece que a maior parte do custo de construção dos empreendimentos da Companhia é financiada pelas linhas disponibilizadas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e linhas disponibilizadas por bancos comerciais para financiamento a produção. Já para aquisição de terrenos, a Companhia tem utilizado tanto capital próprio quanto dívidas de longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia detinha debêntures que totalizavam uma dívida de aproximadamente R\$ 624,0 milhões. Mais detalhes sobre as operações que compõem esses saldos estão disponíveis no item 2.1.f desse formulário.

**e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

A Administração acredita que a Companhia continuará tendo acesso a financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Mercado de Capitais e junto a instituições financeiras, por meio de operações de CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários), emissão de CCBs (Cédula de Crédito Bancário) e debêntures, na medida em que possui indicadores saudáveis de alavancagem e liquidez em geral. Portanto, essas continuam sendo as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia, no caso de uma eventual deficiência de liquidez.

**f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía uma posição de caixa (caixa, equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários) de R\$ 105,7 milhões, uma dívida bruta (empréstimos, financiamentos e debêntures) de R\$ 719,4 milhões e, portanto, uma dívida líquida de R\$ 613,7 milhões. A tabela a seguir apresenta a abertura de endividamento da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e, para fins de comparabilidade, 2022:

Empréstimos e Financiamentos (R\$ mil)	Indexador <sup>1</sup>	Juros Anuais <sup>2</sup>	Consolidado	
			31/12/2023	31/12/2022
Financiamento à produção - SFH	TR+	8,95%	57.282	10.093
Financiamento à produção - SFH	CDI+	4,10%	27.548	12.195
Financiamento à produção - SFH	Poupança	3,10% a 4,85%	10.479	19.834
Debêntures 7a Emissão	IPCA+	7,25%	41.928	47.928
Debêntures 9a Emissão	CDI+	3,75%	76.780	71.785
Debêntures 9a Emissão <sup>3</sup>	IPCA+	5,32%	-	30.739
Debêntures 11a Emissão	IPCA+	6,85%	49.735	49.538
Debêntures 12a Emissão	IPCA+	5,94%	133.517	127.054
Debêntures 13a Emissão	IPCA+	7,00%	97.184	97.757
Debêntures 14a Emissão	CDI+	3,75%	104.246	104.056
Debêntures 15a Emissão	CDI+	3,75%	120.567	69.844
CCB	CDI+	3,90%	-	7.511
Títulos securitizados	IPCA+	10% a 12%	172	232
<b>Total</b>			<b>719.438</b>	<b>648.566</b>
<b>Circulante:</b>			<b>194.332</b>	<b>51.199</b>
<b>Não Circulante:</b>			<b>525.106</b>	<b>597.367</b>

<sup>1</sup> Em relação à coluna “indexador” acima, “TR” significa Taxa Referencial; “CDI” significa Taxa do Certificado de Depósito Interbancário; e “IPCA” significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

<sup>2</sup> Juros vigentes para as operações em 31 de dezembro de 2023 ou na quitação dos saldos quando inexistente.

<sup>3</sup> AS debêntures da 9ª emissão possuíam uma série com indexador IPCA que foi convertido para CDI por meio de aditamento em setembro de 2023.

## (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

### Debêntures

Em 26 de maio de 2020 foi emitida a 7ª (sétima) debênture das 266ª e 267ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 74,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. Conforme aditamento à escritura realizado em 9 de fevereiro de 2024, a taxa de juros prevista na Debênture é de 9,50% ao ano, acrescida de IPCA, com pagamento de remuneração mensal a partir de junho 2021 e principal pago semestralmente, a partir de novembro 2021, sendo a última parcela em julho de 2027.

Em 11 de Setembro 2020 foi emitida a 9ª (nona) debênture das 319ª e 320ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em 8 (oito) séries, para colocação

privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 100,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. Conforme aditamento à escritura realizado em 6 de setembro de 2023, a taxa de juros prevista na escritura de debêntures é de 3,75% ao ano (base 252 dias), acrescida da variação de 100% do CDI-Over – CETIP, com pagamento de remuneração mensal a partir de outubro de 2020 e principal pago semestralmente a partir de março 2023, sendo a última parcela em março 2026.

Em 18 de dezembro de 2020 foi emitida a 11<sup>a</sup> (decima primeira) debênture da 344<sup>a</sup> emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$50,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na escritura de debêntures é de 6,85 % ao ano, acrescida da variação de IPCA, com pagamento de remuneração e amortização do principal mensais a partir de janeiro 2021, sendo o último pagamento em dezembro 2025.

Em 15 de fevereiro de 2021 foi emitida a 12<sup>a</sup> (décima segunda) debênture da 175<sup>a</sup> emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, em favor da Virgo Securitizadora S.A, no valor de R\$ 111,5 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na escritura de debêntures é de 5,94% ao ano, acrescida de IPCA, com pagamento de remuneração mensal a partir de março 2021 e principal pago semestralmente, a partir de fevereiro 2024, sendo a última parcela em fevereiro de 2026.

Em 15 de julho de 2021 foi emitida a 13<sup>a</sup> (decima terceira) debênture da 397<sup>a</sup> emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 100 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na escritura de debêntures é de 7,00 % ao ano, acrescida da variação de IPCA, com pagamento de remuneração e a amortização do principal mensais a partir de julho 2021, sendo o último pagamento em junho 2028.

Em 14 de abril de 2022 foi emitida a 14ª (decima quarta) debênture 11ª da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 105 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na escritura de debêntures é de 3,75% ao ano, acrescida da variação de 100% do CDI-Over – CETIP, com pagamento de remuneração mensal a partir de maio de 2022 e principal pago em 2 parcelas, em abril de 2027 e abril de 2028.

Em 23 de dezembro de 2022 foi emitida a 15ª (decima quinta) debênture da 118ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em com garantia adicional real, em série única, para colocação privada, em favor da True Securitizadora S.A, no valor de R\$ 120,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na escritura de debêntures é de 3,75% ao ano, acrescida da variação de 100% do CDI-Over – CETIP, com remuneração mensal a partir de janeiro de 2023 e principal pago em 3 parcelas, em dezembro de 2026, dezembro de 2027 e dezembro de 2028.

Em 07 de fevereiro de 2024 foi emitida a 16ª (décima sexta) debênture da 247ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, série única, para colocação privada, em favor da Opea Securitizadora S.A, no valor de R\$ 16,0 milhões de reais. Os recursos captados com a emissão das Debêntures destinam-se ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários habitacionais. A taxa de juros prevista na Debênture é de 9,50% ao ano, acrescida de IPCA, com pagamento de remuneração mensal a partir de fevereiro 2024 e principal pago semestralmente, a partir de janeiro 2026, sendo a última parcela em julho de 2027.

### **Notas Comerciais**

Em 26 de janeiro de 2024 foram emitidas as 1ª notas comerciais que lastrearam os créditos imobiliários da 123ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de espécie com garantia real, para colocação privada, em série única, da Vert Securitizadora S.A., de acordo com a sistemática da Resolução CVM 160, no montante de R\$ 40,0 milhões de reais. Os recursos captados destinam-se à aquisição de certificados de potencial adicional de construção – CEPAC. A taxa de juros é de 6,00% ao ano, acrescida

de CDI, com pagamento de remuneração mensal e principal no vencimento, em janeiro de 2027.

Em 04 de dezembro de 2023, a Windsor Investimentos Imobiliários Ltda. emitiu as 1ª notas comerciais que lastrearam os créditos imobiliários da 260ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de espécie com garantia real, para colocação privada, em 5 (cinco) séries, da True Securitizadora S.A., de acordo com a sistemática da Resolução CVM 160, no montante de R\$ 117,6 milhões de reais, sendo a Participação Tecnisa de R\$ 67,6 milhões de reais. Os recursos captados destinam-se à aquisição de certificados de construção - CEPAC - para o empreendimento Jardim das Perdizes. A taxa de juros é de 14,00% ao ano para 1ª e 2ª séries e 11,00% a.a. para 3ª, 4ª e 5ª séries, acrescidas de IPCA, com pagamento de remuneração trimestral e principal no vencimento, sendo que a 1ª e 3ª séries vencem em janeiro de 2027, a 2ª e 4ª séries em março de 2027 e a 5ª série em maio de 2027.

Maiores informações sobre as notas comerciais e debêntures emitidas pela Companhia podem ser obtidas no item 12.3 deste Formulário de Referência.

## **(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

A Companhia possui as relações de longo prazo com instituições financeiras comerciais descritas abaixo:

### **Banco ABC Brasil S.A**

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía 1 (um) contrato de financiamento com esta instituição, totalizando R\$ 36,5 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto deste financiamento era de R\$ 27,5 milhões.

Este contrato foi celebrado para o financiamento à produção no curso normal das atividades da Companhia.

### **Banco do Brasil S.A.**

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía 5 (cinco) contratos de financiamento com esta instituição, totalizando R\$ 236,0 milhões, sendo R\$ 198,0 milhões correspondentes à Participação Tecnisa. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto desses financiamentos era de R\$ 40,0 milhões, sendo R\$ 36,7 milhões correspondentes à Participação Tecnisa.

Estes contratos foram celebrados para o financiamento à produção no curso normal das atividades da Companhia.

#### **Banco Bradesco S.A**

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía 1 (um) contrato de financiamento com esta instituição, totalizando R\$ 36,0 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto deste financiamento era de R\$ 10,5 milhões.

Este contrato foi celebrado para o financiamento à produção no curso normal das atividades da Companhia.

#### **Banco Itaú S.A**

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía 3 (três) contratos de financiamento com esta instituição, totalizando R\$ 162,4 milhões, sendo R\$ 108,6 milhões correspondentes à Participação Tecnisa. Em 31 de dezembro de 2023, não havia saldo devedor em aberto. .

Estes contratos foram celebrados para o financiamento à produção no curso normal das atividades da Companhia.

#### **Banco Safra S.A**

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía 1 (um) contrato de financiamento com esta instituição, totalizando R\$ 36,0 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, o saldo em aberto deste financiamento era de R\$ 28,0 milhões.

Este contrato foi celebrado para o financiamento à produção no curso normal das atividades da Companhia.

### **(iii) Grau de subordinação entre as dívidas**

A Diretoria da Companhia esclarece que não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia, observado que para determinadas dívidas foram oferecidas garantias reais, que poderão ser executadas para quitação ou amortização.

Em eventual concurso universal de credores, a Companhia seguirá a ordem de precedência universal de credores, incluindo a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

### **(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições**

As dívidas da Companhia, de uma maneira geral, devem observar os seguintes índices e limites financeiros:

*a) a razão entre (A) a soma do Total de Recebíveis, Saldo da Participação Tecnisa no Patrimônio Líquido da Windsor e Imóveis a Comercializar e (B) a soma da diferença entre a Dívida Líquida e Financiamento à Produção, Imóveis a Pagar e Custos e Despesas a Apropriar, deverá ser sempre igual ou maior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) ou menos que 0 (zero);*

*b) razão entre: (A) a diferença entre a Dívida Líquida e o Financiamento à Produção e (B) Patrimônio Líquido, deverá ser sempre igual ou inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);*

*c) Divisão entre: (1) a Dívida Líquida Ajustada e (2) Patrimônio Líquido, que deverá ser inferior a 1,07 (um inteiro e sete centésimos).*

*d) divisão entre: (1) a Dívida Líquida, incluindo os valores de Financiamento à Produção e (2) Patrimônio Líquido, que deverá ser igual ou inferior a 1,10 (um inteiro e dez centésimos).*

Onde:

“Dívida Líquida” corresponde à somatória, apurada com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou revisadas da Companhia: (a) do valor de principal, juros e, quando devidos, demais encargos, inclusive moratórios, das dívidas de curto e de longo prazo decorrentes de: (i) qualquer mútuo, financiamento ou empréstimo contraído com instituições financeiras ou não, exceto aqueles realizados entre a Companhia e coligadas ou controladas, (ii) títulos de renda fixa, conversíveis ou não, em circulação no mercado de capitais local e/ou internacional, e (iii) instrumentos derivativos, menos (b) o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras;

“Dívida Líquida Ajustada” corresponde à somatória, apurada com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou revisadas da Companhia: (a) dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, (b) mútuo(s) passivo(s) contraído(s) pela Emissora, exceto os que tenham prazo de vencimento posterior à Data de Vencimento desta Emissão e não incorram em qualquer remuneração a ser paga pela Emissora antes da Data de Vencimento; (c) instrumentos derivativos, acrescidos (se passivo) e decrescidos (se ativo); menos (d) o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras. Os itens (a), (c) e (d) acima são calculados na proporção da participação Emissora nas respectivas SPEs não consolidadas em suas demonstrações financeiras, mediante apresentação de balanço patrimonial da SPE, assinado pelo contador responsável em conjunto com o diretor financeiro da Emissora, excetuando-se os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 260ª Emissão, 1ª a 5ª Séries e seus respectivos lastros (Notas comerciais) cuja destinação foi a aquisição de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC) no âmbito da Operação Urbana Consorciada da Água Branca;

“Financiamento à Produção” corresponde a qualquer financiamento contratado junto a uma instituição financeira ou no mercado de capitais, cujos recursos sejam direcionados à construção e desenvolvimento de empreendimentos residenciais, mas não a aquisição de terrenos para os mesmos, que estejam constantes nas rubricas “Financiamentos à Produção – SFH”, “Financiamento à Produção – Capital de Giro” e “Financiamento à Produção – Dívida de Projetos” das notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia;

“Patrimônio Líquido” é o patrimônio da Companhia, excluídos os valores da conta de reservas de reavaliação, se houver;

“Imóveis a Pagar” corresponde aos valores constantes na rubrica “Contas a pagar por aquisição de imóveis”;

“Custos e Despesas a Apropriar” corresponde aos valores consolidados constantes nas rubricas “Receita de imóveis vendidos a apropriar” e “Custos orçados dos imóveis vendidos a apropriar”, respectivamente, nas notas explicativas da Companhia;

“Total de Recebíveis” corresponde à soma dos valores constantes nas rubricas “Contas a Receber” e “Receita de imóveis vendidos a apropriar”, no balanço patrimonial e nas notas explicativas da Companhia, respectivamente; e

“Imóveis a Comercializar” é o valor apresentado na rubrica “Imóveis a comercializar” do balanço patrimonial da Companhia.

“Saldo da Participação Tecnisa no Patrimônio Líquido da Windsor” significa a soma da participação no patrimônio líquido que a Companhia detém nas sociedades controladas (a) Windsor Investimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME nº 08.303.528/0001-41 (“Windsor”) e (b) JDP E1 Investimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME nº 20.862.130/0001-40 (“JDP E1”), detentoras do projeto/empreendimento denominado Jardim das Perdizes e que estão apresentadas as notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia.

Segue abaixo histórico dos exercícios de 2022 e 2023 com o resultado dos indicadores financeiros mencionados acima:

Covenant	Índices	2023	2022
(a)	Deve ser igual ou maior a 1,50 ou menos que 0 (zero)	1,7358	2,0015
(b)	Deve ser igual ou menor a 1,20	1,1461	0,6452
(c)	Deve ser menor que 1,07	1,0935	0,6400
(d)	Deve ser igual ou inferior a 1,10	1,1461	0,7129

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não atendeu o índice financeiro da 11ª emissão de debêntures, desta forma, o passivo atrelado a este instrumento foi reclassificado para o passivo circulante. Em 15 de março de 2024, foi aprovado em Assembleia Especial de Investidores da 344ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora, a anuência prévia de eventual descumprimento do referido Índice Financeiro, e alteração contratual para modificar o limite para 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), referente ao apurado nas demonstrações financeiras consolidadas do período findo em 31 de dezembro de 2023. Em 17 de março de 2024, foi assinado o aditivo à escritura da 11ª emissão de debêntures alterando [i] a remuneração de IPCA + 6,85% para CDI + 4% a.a.; e [ii] do Índice Financeiro de menor ou igual a 1,10 (um inteiro e dez centésimos) para menor ou igual a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos).

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não atendeu o limite do índice financeiro da 9ª emissão de debêntures de máximo de 1,07, considerando as demonstrações financeiras consolidadas e outros ajustes específicos. Entretanto, nos termos da escritura, a não manutenção pela Companhia do Índice Financeiro apenas em um dado trimestre não acarreta Evento de Vencimento Antecipado, desde que ocorra o reenquadramento no trimestre imediatamente seguinte.

A Administração da Companhia avaliou possíveis efeitos em outras dívidas (“Cross Default”) e concluiu que não são afetados, e adicionalmente, não espera que ocorram descumprimentos nos próximos trimestres.

Os índices financeiros das demais debêntures foram cumpridos em 31 de dezembro de 2023.

Com exceção das operações financeiras contratadas com Banco do Brasil e Banco Bradesco, os contratos financeiros mencionados acima, que representam 93,4% (R\$ 672,2 milhões) da dívida bruta de R\$719,4 milhões da Companhia em 31 de dezembro de 2023, possuem cláusula de vencimento antecipado cruzado em caso de vencimento antecipado de qualquer outra dívida financeira de responsabilidade da Companhia não sanado no prazo estipulado em contrato.

Já os contratos representando 86,7% (R\$ 624,0 milhões) da dívida bruta da Companhia em 31 de dezembro de 2023 possuem cláusula de vencimento antecipado sujeita a eventual descumprimento de *covenants* financeiros e/ou não financeiros e/ou declaração de vencimento antecipado de dívida de outras empresas do grupo econômico.

Além do nível de endividamento disposto nas cláusulas acima, o qual deve ser respeitado pela Companhia, a Diretoria verificou que as dívidas da Companhia possuem cláusulas restritivas não financeiras com hipóteses configuram restrições impostas à Companhia, sendo elas:

- (i) Mudança ou alteração do objeto social;*
- (ii) Alterações na estrutura societária da Companhia, tais como fusões, cisões, incorporações e redução de capital*
- (iii) Aquisição por qualquer pessoa em quantidade superior a 20% do total de ações emitidas e eleger a maioria absoluta dos membros do conselho de administração, salvo se dentro do mesmo grupo econômico da Companhia;*
- (iv) Transformação do tipo societário da Emissora, deixando de ser sociedade por ações;*
- (v) Transferência ou cessão de controle acionário;*
- (vi) Não renovação de autorizações e licenças, inclusive ambientais.*
- (vii) Cessão, transferência, renúncia ou oneração de imóveis ou bens dados em garantia, inclusive terrenos ou bens e direitos de sociedade cujas quotas tenham sido dadas em garantia.*

A Diretoria informa que as cláusulas restritivas impostas à Companhia no âmbito dos seus contratos financeiros e descritas acima estão sendo cumpridas.

#### **g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

A Diretoria da Companhia informa que os financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação são exclusivamente destinados à utilização nas obras dos seus empreendimentos. Em 31 de dezembro de 2023, havia aproximadamente R\$ 507,0 milhões aprovados como limite para utilização no financiamento à produção, sendo R\$ 413,2 milhões referentes à Participação Tecnisa. Deste volume, R\$ 102,9 milhões referentes à Participação Tecnisa referem-se ao saldo devedor em 31 de dezembro de 2023, representando 24,9% do volume contratado.

#### **h) alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa**

As informações das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa consolidado relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 foram extraídas das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da Companhia, conforme indicado nos respectivos relatórios.

## COMPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COM AS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DRE Consolidado (R\$ mil)	Em 31 de dezembro de				
	2022	2022 A.V. <sup>1</sup>	2023	2023 A.V. <sup>1</sup>	2023/2022 A.H. <sup>2</sup>
Receita de imóveis vendidos	222.918	96,9%	426.077	100,6%	91,1%
Receita de serviços prestados	14.429	6,3%	11.043	2,6%	-23,5%
<b>Receita operacional bruta</b>	<b>237.347</b>	<b>103,2%</b>	<b>437.120</b>	<b>103,2%</b>	<b>84,2%</b>
Impostos sobre as vendas	(7.400)	-3,2%	(13.706)	-3,2%	85,2%
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>229.947</b>	<b>100,0%</b>	<b>423.414</b>	<b>100,0%</b>	<b>84,1%</b>
Custo das vendas e serviços	(202.123)	-87,9%	(402.547)	-95,1%	99,2%
<i>Custo dos imóveis vendidos</i>	<i>(183.894)</i>	<i>-80,0%</i>	<i>(401.639)</i>	<i>-94,9%</i>	<i>118,4%</i>
<i>Custo dos serviços prestados</i>	<i>(18.229)</i>	<i>-7,9%</i>	<i>(908)</i>	<i>-0,2%</i>	<i>-95,0%</i>
<b>Lucro (prejuízo) bruto</b>	<b>27.824</b>	<b>12,1%</b>	<b>20.867</b>	<b>4,9%</b>	<b>-25,0%</b>
Receitas (despesas) operacionais	(5.153)	-2,2%	(55.260)	-13,1%	972,4%
<i>Despesas comerciais</i>	<i>(29.557)</i>	<i>-12,9%</i>	<i>(27.361)</i>	<i>-6,5%</i>	<i>-7,4%</i>
<i>Despesas gerais e administrativas</i>	<i>(42.965)</i>	<i>-18,7%</i>	<i>(34.943)</i>	<i>-8,3%</i>	<i>-18,7%</i>
<i>Honorários da administração</i>	<i>(21.448)</i>	<i>-9,3%</i>	<i>(23.726)</i>	<i>-5,6%</i>	<i>10,6%</i>
<i>Equivalência Patrimonial</i>	<i>28.775</i>	<i>12,5%</i>	<i>23.501</i>	<i>5,6%</i>	<i>-18,3%</i>
<i>Outras receitas (despesas) operacionais</i>	<i>60.042</i>	<i>26,1%</i>	<i>7.269</i>	<i>1,7%</i>	<i>-87,9%</i>
Resultado Financeiro	(12.996)	-5,7%	(9.012)	-2,1%	-30,7%
<i>Despesas financeiras</i>	<i>(40.583)</i>	<i>-17,6%</i>	<i>(39.172)</i>	<i>-9,3%</i>	<i>-3,5%</i>
<i>Receitas financeiras</i>	<i>27.587</i>	<i>12,0%</i>	<i>30.160</i>	<i>7,1%</i>	<i>9,3%</i>
<b>Resultado operacional</b>	<b>9.675</b>	<b>4,2%</b>	<b>(43.405)</b>	<b>-10,3%</b>	<b>-548,6%</b>
Outras receitas (despesas) não operacionais	-	0,0%	-	0,0%	n.a.
<b>Lucro (prejuízo) antes de IR e CS</b>	<b>9.675</b>	<b>4,2%</b>	<b>(43.405)</b>	<b>-10,3%</b>	<b>-548,6%</b>
Imposto de renda e contribuição social	(7.375)	-3,2%	(11.862)	-2,8%	60,8%
<i>Diferido</i>	<i>(1.001)</i>	<i>-0,4%</i>	<i>(3.353)</i>	<i>-0,8%</i>	<i>235,0%</i>
<i>Do exercício</i>	<i>(6.374)</i>	<i>-2,8%</i>	<i>(8.509)</i>	<i>-2,0%</i>	<i>33,5%</i>
<b>Lucro (Prejuízo) do período</b>	<b>2.300</b>	<b>1,0%</b>	<b>(55.267)</b>	<b>-13,1%</b>	<b>-2502,9%</b>
<b>Lucro (Prejuízo) atribuível à:</b>					
Participação dos não controladores	1.255	0,5%	901	0,2%	-28,2%
<b>Acionistas</b>	<b>1.045</b>	<b>0,5%</b>	<b>(56.168)</b>	<b>-13,3%</b>	<b>-5474,9%</b>

<sup>1</sup> Análise Vertical

<sup>2</sup> Análise Horizontal

**Receita de Imóveis Vendidos.** A receita de imóveis vendidos da Companhia aumentou 91,1%, passando de R\$ 223 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 426 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação se deve [i] ao aumento no volume de unidades vendidas com reconhecimento de resultado pelo POC considerando a evolução financeira das obras; [ii] ao reconhecimento de empreendimentos que estavam sob cláusula suspensiva em 2022; e [iii] ao início de 2 (duas) obras.

*Receita de Serviços Prestados.* A receita de serviços prestados da Companhia diminuiu 23,5%, passando de R\$ 14 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 11 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A receita de serviços prestados é composta, majoritariamente, por receitas provenientes da [i] Vigo Construtora, responsável pela prestação de serviços de mão-de-obra das SPEs do grupo, e da [ii] TECNISA Engenharia, responsável pelo gerenciamento das obras com parceiros. A variação negativa é explicada pela eliminação de receitas intragrupo que passou a ser realizado no exercício de 2023, em atendimento ao CPC 36 (Demonstrações Consolidadas - item 20)

*Impostos sobre Vendas.* Os impostos sobre as vendas da Companhia aumentaram 85,2%, passando de R\$ 7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 14 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. O aumento dos impostos deve-se ao maior reconhecimento de receita de imóveis vendidos.

*Receita operacional líquida.* A receita operacional líquida da Companhia aumentou 84,1%, passando de R\$ 230 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 423 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação da rubrica foi consequência das justificativas mencionadas nos itens acima.

*Custos das Vendas e Serviços.* O custo das vendas e serviços da Companhia aumentou 99,2%, passando de R\$ 202 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 402 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação da rubrica foi consequência das justificativas mencionadas a seguir.

*Custo dos Imóveis Vendidos.* O custo dos imóveis vendidos da Companhia, o qual inclui os encargos financeiros alocados ao custo, aumentou 118,4%, passando de R\$ 184 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 402 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação se deve [i] ao reconhecimento de empreendimentos que estavam sob cláusula suspensiva em 2022; [ii] ao início de 2 (duas) obras, que contribuíram com maior reconhecimento de custos no resultado pelo POC considerando a evolução financeira das obras; [iii] à maior apropriação de custos financeiros que estavam alocados em estoque; [iv] à revisão do orçamento de determinadas obras que tiveram contratações acima do previsto; e [v] aos custos adicionais de assistência técnica em projetos que estão fora de garantia.

*Custo dos Serviços Prestados.* O custo dos serviços prestados da Companhia diminuiu 95,0%, passando de R\$ 18 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 1 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação se

justifica pela eliminação de custos intragrupos que passou a ser realizado no exercício de 2023, em atendimento ao CPC 36 (Demonstrações Consolidadas - item 20).

*Lucro (Prejuízo) Bruto.* O lucro bruto da Companhia reduziu 25,0%, passando de R\$ 28 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 21 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A redução deve-se, principalmente, [i] à maior apropriação de custos financeiros que estavam alocados em estoque; [ii] revisão do orçamento de determinadas obras que tiveram contratações acima do previsto; e [iii] custos adicionais de assistência técnica em projetos que estão fora de garantia.

*Despesas com Vendas.* As despesas comerciais da Companhia diminuíram 7,4%, passando de R\$ 30 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 27 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A redução é explicada pelo menor volume de lançamentos, reduzindo o reconhecimento de gastos em estandes de venda e despesas com publicidade e propaganda. Como percentual da receita líquida, as despesas comerciais passaram de 12,9% em 31 de dezembro de 2022 para 6,4% em 31 de dezembro de 2023, representando um ganho significativo de eficiência.

*Despesas Gerais e Administrativas e Honorários da Administração.* As despesas gerais e administrativas e honorários da administração da Companhia diminuíram 8,0%, passando de R\$ 64 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 59 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A redução na rubrica é explicada pela renegociação de contratos com fornecedores e redução de despesas com folha de pagamentos. Como percentual da receita líquida, as despesas gerais e administrativas e honorários da administração passaram de 28,0% em 31 de dezembro de 2022 para 13,7% em 31 de dezembro de 2023.

*Equivalência Patrimonial.* A equivalência patrimonial da Companhia reduziu em 18,3%, passando de um resultado de R\$ 29 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 23 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. Criada a partir da Deliberação CVM 698/12, que aprova a aplicação do CPC 36 (R3), essa rubrica contempla o resultado consolidado de empreendimentos nos quais a Companhia exerce controle ou controle compartilhado, incluindo o projeto Jardim das Perdizes. A variação entre os exercícios justifica-se [i] pelo maior volume de vendas em empreendimentos contabilizados por equivalência patrimonial, e [ii] início das obras dos empreendimentos no Jardim das Perdizes.

*Outras Receitas (Despesas) Operacionais.* As outras receitas (despesas) operacionais da Companhia reduziram 87,9%, passando de R\$ 60 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A existência de outras receitas operacionais em 2023 foi justificada pelas provisões para contingências cíveis em R\$ 4 milhões.

*Resultado Financeiro.* O resultado financeiro da Companhia melhorou 30,7%, passando de R\$ 13 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A redução do resultado negativo é justificada [i] pelo maior volume de projetos lançados, que passaram a ter os encargos financeiros capitalizados, e [ii] pelo maior resultado de aplicações financeiras no período. Seguindo as regras contábeis vigentes, os juros de dívidas destinadas ao desenvolvimento imobiliário devem ser reconhecidos como custo dos imóveis, sendo alocados em imóveis a comercializar e apropriados para o resultado de acordo com as vendas realizadas.

*Imposto de Renda e Contribuição Social.* O imposto de renda e contribuição social da Companhia aumentou 60,8%, passando de R\$ 7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 12 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esse aumento deve-se ao maior reconhecimento de receita e base tributável no exercício.

*Lucro (Prejuízo) Líquido.* O lucro líquido do exercício reduziu 5.474,9% passando de um lucro de R\$ 1 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para um prejuízo de R\$ 56 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A variação da rubrica é consequência das justificativas mencionadas nos itens acima

## COMPARAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2023.

Fluxo de Caixa (R\$ mil)	2022	2022 A.V. <sup>1</sup>	2023	2023 A.V. <sup>1</sup>	2023/2022 A.H. <sup>2</sup>
Caixa líquido (aplicadas nas) geradas pelas atividades operacionais	(11.405)	-116,4%	(173.263)	407,3%	1419,2%
Caixa líquido (aplicadas nas) geradas pelas atividades de investimento	(776)	-7,9%	64.939	-152,7%	-8468,4%
Caixa líquido (aplicadas nas) geradas pelas atividades de financiamento	21.980	224,3%	65.784	-154,6%	199,3%
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>9.799</b>	<b>100,0%</b>	<b>(42.540)</b>	<b>100,0%</b>	<b>-534,1%</b>

<sup>1</sup> Análise Vertical

<sup>2</sup> Análise Horizontal

As disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades operacionais da Companhia reduziram 1.419,2%, passando de -R\$ 11 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para -R\$ 173 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. O consumo de caixa em atividades operacionais decorreu [i] pela maior apropriação de juros nos projetos consolidados integralmente, [ii] pelo desenvolvimento dos projetos e execução de obras, e [iii] da aquisição de R\$ 130 milhões, parte Tecnisa, em Certificados de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”) no leilão público realizado pela Prefeitura de São Paulo em 12 de dezembro de 2023, fundamental para continuidade do desenvolvimento dos projetos do Jardim das Perdizes. Vale destacar que a Companhia entregou um empreendimento no final de 2023, que contribuiu para a geração de caixa.

As disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades de investimentos da Companhia aumentaram 8.468,4%, passando de -R\$ 1 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 65 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. A contribuição de caixa nas atividades de investimento é explicada, principalmente, [i] pelo resgate de títulos e valores mobiliários; sendo que o aumento foi parcialmente compensado; [ii] pela reclassificação do hotel The Five para propriedade para investimento.

As disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas nas) atividades de financiamentos da Companhia aumentaram 199,3%, passando de R\$ 22 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 66 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. O aumento se deu,

principalmente, devido [i] ao aumento no volume e na execução de obras, permitindo a liberação de financiamento à construção; bem como [ii] ao complemento da 15ª emissão de debentures, com liquidação de R\$ 70 milhões como forma de manter a liquidez adequada às suas operações e suportar a continuidade de sua estratégia de crescimento, incluindo a aquisição de CEPACs conforme mencionado acima.

## 2.2. Os diretores devem comentar:

### a) resultado das operações do emissor, em especial:

#### (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

##### *Receita Operacional Bruta de Vendas e Serviços Prestados*

A receita operacional bruta da Companhia é composta basicamente pela venda de imóveis e pela prestação de serviços, sendo predominante a receita oriunda da venda de imóveis dos projetos desenvolvidos pela Companhia.

- *Venda de Imóveis.* A receita de incorporação imobiliária inclui os valores provenientes das unidades vendidas e revendidas dos empreendimentos da Companhia, apuradas de acordo com a metodologia do POC (*Percentage of Completion*), que consiste no reconhecimento da receita com base no custo de construção incorrido ao longo da execução da obra.
- *Prestação de Serviços.* A receita proveniente de prestação de serviços consiste nos valores recebidos em decorrência da realização de obras por empreitada para terceiros e das taxas de administração cobradas dos parceiros da Companhia e faturadas pela construtora da Companhia nas obras que realiza.

Cabe ressaltar que o reconhecimento contábil dos projetos somente ocorre a partir da baixa da cláusula suspensiva na matrícula do empreendimento no registro de imóveis. As cláusulas suspensivas permitem que a Companhia desista do desenvolvimento de um projeto caso as condições de mercado não estejam favoráveis à continuidade desse projeto e desde que o percentual de vendas realizadas não tenha atingido um patamar mínimo. Por força dessa cláusula e das regras contábeis vigentes, o reconhecimento das receitas somente se inicia quando as cláusulas suspensivas são superadas e baixadas da matrícula do empreendimento no registro de imóveis, confirmando a continuidade do projeto.

Em 2023, a Companhia verificou um aumento significativo na receita de imóveis vendidos, conforme detalhado no item (ii) a seguir.

**(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

Abaixo apresentamos a composição da receita operacional bruta consolidada da Companhia nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2023, bem como a sua variação:

DRE Consolidado (R\$ mil)	Em 31 de dezembro de				
	2022	2022 A.V. <sup>1</sup>	2023	2023 A.V. <sup>1</sup>	2023/2022 A.H. <sup>2</sup>
Receita de imóveis vendidos	222.918	96,9%	426.077	100,6%	91,1%
Receita de serviços prestados	14.429	6,3%	11.043	2,6%	-23,5%
<b>Receita operacional bruta</b>	<b>237.347</b>	<b>103,2%</b>	<b>437.120</b>	<b>103,2%</b>	<b>84,2%</b>

O aumento significativo na receita de imóveis vendidos neste exercício decorreu do aumento no volume de lançamentos nos últimos anos, levando a um incremento no volume de vendas e na execução de obras, conforme demonstrado abaixo:

Dados operacionais (R\$ mil)	% TECNISA		Varição
	2023	2022	2023 vs. 2022
VGW lançado (R\$ mil)	211.000	778.350	-72,9%
Vendas contratadas (R\$ mil)	524.757	585.379	-10,4%
Obras em andamento	11	7	57,1%

A Diretoria entende que a receita operacional bruta deve continuar crescendo à medida em que novos lançamentos no Jardim das Perdizes sejam efetivados e as obras sejam iniciadas, conforme expectativa da Companhia.

**b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação:**

Conforme mencionado no item 2.2 “(a)”, a variação da receita no último exercício é explicada, majoritariamente, pelo aumento no volume de vendas contratadas e na execução das obras, reflexo do lançamento de novos projetos nos últimos anos. Ou seja, é atribuível majoritariamente ao aumento do volume de vendas (e, indiretamente, introdução de produtos (empreendimentos) no mercado), e não à introdução de novos serviços.

Em relação à inflação, a maior parte das vendas da Companhia é realizada através da disponibilização de crédito aos seus clientes. A carteira de recebíveis gerada pela Companhia por essas vendas é corrigida por diferentes índices de inflação: Índice Nacional de Custo da Construção (“INCC”) até o momento de entrega das chaves e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) acrescidos de juros de 8% a 12% ao ano após a entrega dos empreendimentos. Assim, as receitas da Companhia sofrem variações em razão desses índices de inflação. A taxa anual de inflação medida pelo IPCA registrou inflação de 4,62% em 2023. Por sua vez, o INCC apresentou inflação de 3,39% no mesmo período.

Não houve modificação relevante de preços ou impacto diretamente relacionado a taxas de câmbio, uma vez que a Companhia não tem receitas atreladas a moedas estrangeiras. Indiretamente, o câmbio tem impacto nos índices de inflação, nas taxas de juros e na confiança do consumidor.

**c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:**

A inflação tem efeito sobre as receitas da Companhia (como explicado no item 2.2 “(b)”), o preço dos principais insumos de construção e parte de seu custo financeiro. No entanto, o fato de os recebíveis de unidades em construção serem indexados ao INCC, mesmo índice que corrige a variação de preço de insumos de construção, em geral minimiza os impactos adversos da inflação nos resultados operacionais da Companhia. Em 31 de dezembro de 2023, o passivo financeiro da Companhia era formado por R\$ 301,6 milhões de dívidas indexadas ao CDI, R\$ 322,4 milhões à inflação (IPCA) e R\$ 95,3 milhões a outros indexadores, como poupança e/ou TR.

Os níveis de taxas de juros afetam diretamente o custo da parte da dívida que é atrelada ao CDI. No último ano, a taxa de juros básica da economia (SELIC) ainda preservou alta, encerrando o ano de 2023 em 11,75% a.a. versus 13,75% a.a. em dezembro de 2022. Em grande medida, essas dívidas têm como destinação o desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários, de modo que os juros nesses casos são alocados ao custo dos imóveis, impactando as margens brutas dos projetos. Por outro lado, o caixa da Companhia, que encerrou o exercício de 2023 totalizando R\$ 105,7 milhões, está substancialmente investido em aplicações com rentabilidade atrelada a este índice, oferecendo proteção a oscilações dessa natureza. Cabe destacar também que a elevação das taxas de juros reduz a capacidade de financiamento dos compradores, afetando a demanda por imóveis e o seu nível de preços.

A Companhia não sofreu impacto direto das taxas de câmbio, uma vez que não possui passivos, insumos ou produtos adquiridos/comercializados em moedas estrangeiras. Entretanto, o câmbio tem impacto indireto no preço de alguns insumos atrelados a *commodities*, como aço (estrutura), cobre (cabos elétricos) e petróleo (impermeabilizantes e custos de logística), contribuindo para o aumento de custos que já foi discutido anteriormente.

### 2.3. Os diretores devem comentar:

**a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 não houve nenhuma mudança nas práticas contábeis que tenha afetado materialmente as informações financeiras da Companhia previstas nos campos 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência, uma vez que a administração decidiu não adotar antecipadamente nenhuma norma, interpretação ou alteração que tenha sido emitida, mas cuja adoção ainda não esteja vigente ou não seja obrigatória para o exercício social encerrado em 2023.

Novas normas, alterações e interpretações ainda não adotadas

- *Alterações à CPC 26 (R1) (IAS 1) – Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes: obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2024;*
- *Venda ou contribuição na forma de ativos entre um investidor e sua coligada ou controlada em conjunto (alterações ao CPC 36 - Demonstrações consolidadas (IFRS 10) e ao CPC 18 – Investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto (IAS 28)): obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2024;*
- *Acordos de financiamento de fornecedores (alterações ao IAS 7 e IFRS 7): obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2024;*
- *Passivo de arrendamento em um Sale and Leaseback (alterações ao IFRS 16): obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2024.*

Companhia pretende adotar estas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor e sua adoção for obrigatória pela Companhia.

**b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Os Diretores informam que o relatório dos auditores independentes emitido para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 não contém ressalvas ou ênfases.



**2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:**

**a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, qualquer introdução ou alienação de segmento operacional relevante.

**b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Em 13 de setembro de 2023, houve cisão correspondente à participação detida pela JFL Realty Baltimore Empreendimento Imobiliário SPE Ltda no capital social da Baltimore. O capital social da Baltimore imediatamente anterior à cisão era de R\$ 134 milhões. A parcela que pertencia a JFL representava 34% (trinta e quatro por cento) do capital social da Baltimore, ou seja, R\$ 45 milhões. Portanto, após a cisão desta parcela, a sociedade passou a ser sociedade unipessoal, sendo sua única sócia a Tecnisa S.A., com capital social de R\$ 88 milhões.

Em 02 de março de 2023, houve a aquisição pela Tecnisa S.A. da totalidade da participação da Stuhlberger W Incorporações na SPE em que eram sócias em conjunto: a Stuhlberger Incorporadora Ltda.. Assim, foram adquiridas pela Tecnisa S.A. 50.000 (cinquenta mil) quotas pelo valor de R\$ 1,00 (um real). Ainda, na mesma operação houve a aquisição pela Stuhlberger Incorporadora Ltda. da totalidade da participação detida pela SW02 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. em todas as suas sociedades em comum, quais sejam: Stuhlberger Jaguaré, SW01, SW04, SW06, SW09, SW10, SW15, SW16, SW17 e SW18, assim, a cessão da totalidade da participação detida pela SW02 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda nestas sociedades se deu pelo valor simbólico de R\$ 1,00(um real).

**c) eventos ou operações não usuais**

A Companhia não participou nem desenvolveu operações não usuais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.



**2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

**a) Informar o valor das medições não contábeis**

O **Lucro Bruto Ajustado** corresponde ao lucro bruto da Companhia, descontado dos efeitos dos encargos financeiros apropriados na rubrica Custo dos Imóveis Vendidos ("CIV"). A **Margem Bruta Ajustada** é calculada pelo Lucro Bruto Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

O **EBITDA** (*Earning Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*), sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos de renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Depreciação e Amortização), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, em consonância com a Resolução CVM n° 156/2022 ("Resolução CVM 156"), conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no prejuízo líquido do exercício ou do período, acrescido resultado financeiro líquido, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização. Para maiores informações sobre o cálculo do EBITDA da Companhia, vide seção 2.5(c) deste Formulário de Referência. A **Margem EBITDA** é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O **EBITDA Ajustado** é uma medição não contábil elaborada pela Companhia que corresponde ao EBITDA ajustado pela reincorporação dos encargos financeiros apropriadas no Custo dos Imóveis Vendidos e das despesas com o Planos de Incentivo de Longo Prazo (remuneração variável com base valor de ações de emissão da Companhia outorgado a administradores e profissionais elegíveis – maiores detalhes sobre os Planos Incentivo de Longo Prazo podem ser obtidos na Seção 8 do Formulário de Referência). A **Margem EBITDA Ajustada** é calculada pelo EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.

A **Dívida Bruta** corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), debêntures (circulantes e não circulante) consolidados nas demonstrações

financeiras da Companhia, incluindo operações de securitização com cláusula de coobrigação. Com a dedução do caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (circulante e não circulante) da dívida bruta, tem-se como resultado a **Dívida Líquida** (ou **Caixa Líquido**, quando o caixa for superior à Dívida Bruta). Por fim, ao descontar da dívida líquida os financiamentos à produção, obtém-se a **Dívida Corporativa Líquida** (ou **Caixa Corporativo Líquido**, quando o caixa for superior à Dívida Corporativa Bruta).

Abaixo seguem as medições não contábeis divulgadas para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

**b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**

A Companhia demonstra abaixo as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras consolidadas para o exercício de 2023:

<b>Lucro Bruto Ajustado (R\$ mil)</b>	<b>Exercício social de 2023</b>
Receita Líquida	423.414
Lucro (Prejuízo) Bruto	20.867
(+) Encargos Financeiros no CIV	48.363
<b>Lucro (Prejuízo) Bruto Ajustado</b>	<b>69.230</b>
<i>Margem Bruta Ajustada (%)</i>	<i>16,4%</i>

<b>EBITDA (R\$ mil)</b>	<b>Exercício social de 2023</b>
Receita Líquida	423.414
Lucro (Prejuízo) do Período	(55.267)
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social	11.862
(+) Resultado Financeiro	9.012
(+) Depreciação e Amortização	10.743
<b>EBITDA</b>	<b>(23.650)</b>
<i>Margem EBITDA (%)</i>	<i>-5,6%</i>

<b>EBITDA Ajustado (R\$ mil)</b>	<b>Exercício social de 2023</b>
Receita Líquida	423.414
EBITDA	(23.650)
(+) Encargos Financeiros no CIV	48.363
(+) Planos do Incentivo de Longo Prazo	2.555
<b>EBITDA ajustado</b>	<b>27.268</b>
<i>Margem EBITDA Ajustada (%)</i>	<i>6,4%</i>

<b>Consolidado (R\$ mil)</b>	<b>Exercício social encerrado em Exercício social de 2023</b>
Lucro (Prejuízo) Bruto Ajustado	69.230
<i>Margem Bruta Ajustada (%)</i>	<i>16,4%</i>
EBITDA	(23.650)
<i>Margem EBITDA (%)</i>	<i>-5,6%</i>
EBITDA Ajustado	27.268
<i>Margem EBITDA Ajustada (%)</i>	<i>6,4%</i>
Dívida (Caixa) Líquida	613.725
Dívida (Caixa) Corporativa Líquida	518.417

<b>Dívida (Caixa) Líquida (R\$ mil)</b>	<b>Exercício social de 2023</b>
(+) Empréstimos e Financiamentos	95.481
(+) Debêntures	623.957
Dívida Bruta	719.438

(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	(83.865)
(-) Títulos e Valores Mobiliários	(21.847)
<b>Dívida (Caixa) Líquida</b>	<b>613.726</b>

<b>Dívida (Caixa) Corporativa Líquida (R\$ mil)</b>	<b>Exercício social de 2023</b>
Dívida (Caixa) Líquida	613.726
(-) Financiamento à Produção - SFH	(95.309)
<b>Dívida (Caixa) Corporativa Líquida</b>	<b>518.417</b>

**c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

De acordo com as práticas contábeis vigentes, os encargos financeiros de dívidas relacionadas ao desenvolvimento de projetos são contabilizados como custo. Dessa forma, ao ajustar o lucro bruto do período pelos efeitos dos encargos financeiros (**Lucro Bruto Ajustado**), reflete-se de forma mais adequada o desempenho operacional da atividade imobiliária, permitindo a comparação com outras companhias do mesmo segmento.

**EBITDA** é um indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa. A Companhia acredita que o **EBITDA** é uma informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados ou revisados.

A Companhia utiliza o **EBITDA** como uma medida gerencial de desempenho, por permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta. Incorporando as despesas financeiras apropriadas no Custo dos Imóveis Vendidos no cálculo, temos o **EBITDA Ajustado**, que reflete de forma mais adequada o desempenho operacional, uma vez que não tem influência da estrutura de capital.

Cabe ressaltar que, dada a baixa representatividade do EBITDA como indicador de geração de caixa para empresas de incorporação imobiliária, que reconhecem a receita referente aos contratos de construção utilizando a metodologia do POC (*Percentage of Completion*), a Companhia julga mais apropriado, nessa situação, a utilização da variação da **Dívida (Caixa) Líquida** como indicador de desempenho. Já a variante **Dívida (Caixa) Corporativa Líquida** busca avaliar o tamanho do passivo oneroso líquido da Companhia cuja amortização depende da geração de excedente de caixa, uma vez que os financiamentos à produção são costumeiramente pagos através do repasse de recebíveis às instituições financeiras.

## **2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente**

Não aplicável, dado que não ocorreu qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social de 2023 que as altere substancialmente.

## 2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

Item	Comentários
<b>a) regras sobre retenção de lucros</b>	<p>Nos termos da Política de Destinação de Resultados (“<u>Política de Destinação</u>”) da Companhia, a administração deverá propor à assembleia geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observada a seguinte ordem: (i) 5%, no mínimo, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social da Companhia; (ii) caso necessário, parcela correspondente à constituição de reservas para contingências; (iii) se for o caso, parcela correspondente à constituição de reserva de incentivos fiscais; (iv) a parcela necessária ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, que não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, conforme o art. 202 da Lei das S.A.; e (v) o saldo remanescente dos lucros, se houver, terá sua destinação fixada pela assembleia geral, observado que qualquer retenção de lucros do exercício deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital, previamente aprovada pelo Conselho de Administração, e em conformidade com o art. 196 da Lei das S.A.</p> <p>O pagamento do dividendo mínimo obrigatório não será realizado nos exercícios sociais em que a sua distribuição for incompatível com a situação financeira da Companhia. Nesse caso, os administradores deverão informar e justificar à assembleia geral a incompatibilidade da distribuição do dividendo obrigatório com a situação financeira da Companhia, observado que, caso o Conselho Fiscal esteja instalado, o órgão deverá dar seu parecer a respeito da proposta.</p>
<b>a.i) valores das retenções de lucro</b>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Companhia registrou prejuízo no exercício social encerrado em 2023.</p>
<b>a.ii) percentuais em relação aos lucros totais declarados</b>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Companhia registrou prejuízo no exercício social encerrado em 2023.</p>
<b>b) regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>Obedecidas as regras sobre retenção de lucros mencionadas no item (a) acima, os acionistas da Companhia têm o direito de</p>

	<p>receber como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25%, no mínimo, da parcela do lucro líquido do exercício remanescente após a realização das destinações para a reserva legal, e, conforme o caso, para a reserva para contingências, para a reserva de incentivos fiscais e eventuais reversões da reserva para contingência.</p> <p>Ademais, a Política <u>de Destinação</u> estabelece que eventual saldo de lucro líquido do exercício, após as deduções para a reserva legal, reserva para contingências, reserva de incentivos fiscais, reserva de lucros a realizar e dividendo obrigatório, que não for destinado a reservas estatutárias ou retido para execução de orçamento de capital, será, obrigatoriamente, distribuído aos acionistas como dividendo.</p> <p>Nos termos do Estatuto Social da Companhia, por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da assembleia geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.</p> <p>Nos termos do art. 287, II, “a”, da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia, os dividendos não recebidos ou reclamados pelos acionistas prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição, revertendo em favor da Companhia.</p>
<b>c) periodicidade das distribuições de dividendos</b>	<p>Nos termos da Política <u>de Destinação</u>, anualmente, pelo menos 25% do lucro líquido ajustado do exercício será distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório.</p> <p>O Conselho de Administração tem poderes, observados os limites legais, para: (i) declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio, com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, imputados ao</p>

	<p>valor do dividendo obrigatório, se houver; e (ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.</p>
<p><b>d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b></p>	<p>A Companhia não está sujeita a restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia.</p>
<p><b>e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</b></p>	<p>Em reunião de 12 de agosto de 2020, o Conselho de Administração aprovou a Política de Destinação, que pode ser consultada no site de RI da Companhia (<a href="http://www.tecnisa.com.br/ri">www.tecnisa.com.br/ri</a>), bem como da CVM (<a href="http://www.gov.br/cvm">www.gov.br/cvm</a>).</p>

**2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:**

**a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iii) contratos de construção não terminada; iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

**b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

**2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:**

**a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não aplicável, tendo em vista que não houve itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

**b) natureza e o propósito da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não houve itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

**c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não houve itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

**2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

**a) investimentos, incluindo:**

**(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

A principal parte dos investimentos da Companhia é, em geral, destinada à aquisição de terrenos e CEPACs.

Em relação a CEPACs, houve aquisição em 12 de dezembro de 2023 de R\$ 130 milhões, parte TECNISA.

Contudo, no exercício social de 2023 a Companhia não adquiriu novos terrenos.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía um banco de terrenos com Valor Geral de Vendas (“VGV”) potencial considerada a Participação Tecnisa, de R\$ 4,1 bilhões. Deste total, R\$ 3,0 bilhões são relativos ao projeto Jardim das Perdizes.

Para o exercício de 2024, a Companhia poderá realizar a aquisição de terrenos de forma oportunística e alinhada à sua estratégia de atuação, preferencialmente na Região Metropolitana de São Paulo e outras praças com potencial de crescimento. Serão priorizadas aquisições de terreno com mínima exposição de caixa, isto é, com pagamento majoritariamente realizado por meio de outorga de unidades a serem construídas no próprio terreno (permuta física) ou através de um percentual definido sobre a receita de vendas do futuro projeto (permuta financeira).

Cabe ressaltar que terrenos também poderão ser adquiridos através de aquisição de participação societária em Sociedades de Propósito Específicos ou por meio de parcerias com outros incorporadores.

## **(ii) fontes de financiamento dos investimentos**

Para realizar o pagamento dos terrenos e aquisição de potencial construtivo, a Companhia conta com [i] os recursos disponíveis em caixa; [ii] a geração de caixa de suas operações; [iii] monetização de ativos, incluindo alienação de terrenos não estratégicos, de recebíveis performados e de participação em projetos; [iv] as fontes tradicionais de financiamento de longo prazo, incluindo dívidas corporativas e/ou capital próprio; [v] a possibilidade de celebração de parcerias/*joint ventures*; e [vi] estruturas de pagamento de terreno por meio de permutas físicas e/ou financeiras.

## **(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Em virtude da estratégia da Companhia de focar no mercado de São Paulo, principalmente em bairros consolidados, a administração da Companhia tem avaliado a alienação dos terrenos que não se adequem a essa estratégia. Em 31 de dezembro de 2023, os terrenos localizados em outros estados ou que possuíam características que podem representar desalinhamento estratégico, possuíam, em conjunto, um VGV potencial de R\$ 919 milhões.

**b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**

Não houve aquisições de plantas, equipamentos, ou outros ativos relevantes para o ativo imobilizado, que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

**c) novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável, dado que não há novos produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

**d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**

Os temas ambientais, sociais e de governança (sigla em inglês – “ESG”) permeiam a atuação da Companhia e estão inseridos nas mais diversas atividades que compõe o seu plano de negócios.

A construção civil é um setor intensivo no uso de recursos naturais e na geração de resíduos, com impactos ambientais que podem ser significativos. Desta forma, o

gerenciamento dos riscos ambientais e sociais, além do atendimento a todas as normas, são essenciais para que a Companhia cumpra com seu plano de negócios ao mitigar problemas com aprovações, multas ambientais ou risco de paralisação de obras, por exemplo. Para cada terreno em que pretende empreender, a Companhia realiza estudos de impacto ambiental e realiza análises relacionadas a contaminação de solo.

A Diretoria destaca que, após conclusão do Inventário Setorial de Gases de Efeito Estufa, de iniciativa do Sinduscon-SP, Abrainc e Secovi, pretende continuar levantando as previsões de emissões a partir dos orçamentos dos empreendimentos, de forma a avançar no gerenciamento de emissões reais em 2024.

Além disso, a Companhia gerencia o consumo de recursos hídricos, energéticos e geração resíduos. Essas frentes de atuação não apenas tendem a minimizar riscos e emissões, como também são oportunidades para reduzir custos associados ao uso dos recursos mencionados.

Em relação ao quesito social, a Companhia enfatiza a preocupação com saúde e segurança dos colaboradores, sejam eles próprios ou terceirizados. Isso se reflete em padrões e procedimentos que devem ser seguidos, inclusive com vinculação em metas de departamento, com impacto na remuneração variável. Iniciativas que melhorem saúde e segurança dos trabalhadores tendem a melhorar a atração e retenção de talentos, os índices de absenteísmo, a produtividade, além de potencialmente reduzir despesas, como por exemplo plano de saúde. Dentro do planejamento da Companhia, está previsto novo ciclo de treinamentos e capacitação, para reforçar nosso compromisso com o tema, além de promover a melhoria contínua da eficiência e da qualidade operacional.

Em 2023, a Companhia criou um Comitê ESG, que tem como escopo apoiar no acompanhamento e propor iniciativas sobre o tema para a Diretoria, organizando e elevando o nível de Governança Corporativa com o viés/olhar ESG. Dentre as oportunidades a serem analisadas pelo Comitê estão: implementação de uma política ESG, elaboração de relatórios de sustentabilidade, análise do conjunto normativo que rege a matéria, bem como identificação de outras questões que possam aprimorar o ambiente ESG da Companhia.

**2.11. Comentários sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção 2.

**TECNISA S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ n.º 08.065.557/0001-12  
 NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
 A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 INDICADOS PELO CONTROLADOR  
 (ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

**7.3. Em relação aos membros do Conselho de Administração**

Nome	CPF/Passaporte	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Membro Independente	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Andriei José Beber	014.789.149-39	Engenheiro	18/11/1973	Membro Independente do Conselho de Administração	30/04/2024	30/04/2024	AGO 2026	Sim	26/04/2017	Não

**Experiência Profissional:** O Sr. Andriei é membro do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2017. Fora do grupo econômico da Companhia, é professor, pesquisador e consultor na área de gestão e manutenção de infraestrutura, análise de projetos de investimentos e finanças corporativas; e professor do programa de pós-graduação FGV Management, atuando na área de Finanças e Métodos Quantitativos nos programas MBA em todo o Brasil. De 2010 a 2015, foi conselheiro de administração da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC (companhia aberta do setor de energia) e, em 2017, foi conselheiro de administração suplente da AES Eletropaulo (companhia aberta do setor de energia), onde integrou o comitê de remuneração e pessoas. De 2021 a 2023, foi Conselheiro de Administração da Copel/Companhia Paranaense de Energia, onde presidiu o Comitê de Desenvolvimento Sustentável. O Sr. Andriei é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), com doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e conselheiro de administração certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, tem experiência nas áreas de finanças, controladoria, estratégia, remuneração e sustentabilidade. Também é professor do Programa de Cursos Conveniados da FGV Management e ganhador do Prêmio Mérito Docente na categoria Finanças e Métodos Quantitativos, nos anos 2009, 2010, 2013 e 2014. Possui mais de 100 trabalhos publicados no Brasil e exterior, sendo coautor dos livros Compliance Estratégico vol. 1 e 2. Conselheiro de administração suplente da Klabin S.A. (desde março de 2022) e conselheiro fiscal suplente da CSN (desde abril de 2022) e conselheiro fiscal suplente do Banco do Brasil. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia que detém participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor

mobiliário da Companhia. O Sr. Andriei informa que não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Assim, o Sr. Andriei não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4º do art. 147 da Lei das S.A.

**Declaração:** O Sr. Andriei declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Andriei é familiar de pessoa exposta politicamente, visto que é filho de pessoa que ocupou mandato eletivo do Poder Legislativo Federal nos últimos 5 anos.

Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Engenheiro Civil	21/09/1981	Vice-presidente do Conselho de Administração	30/04/2024	30/04/2024	AGO 2026	Não	03/11/2021	Sim
--------------------	----------------	------------------	------------	--	------------	------------	----------	-----	------------	-----

**Experiência Profissional:** O Sr. Joseph é Vice-Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2021, tendo ocupado a posição de Diretor Presidente da Companhia de 2017 a 2021, com passagens como Diretor Vice-Presidente e Diretor de Negócios Premium entre 2007 e 2017. Atualmente é coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta, do Comitê de Negócios Imobiliários e do Comitê de Inovação e Sustentabilidade. Ingressou na Tecnisa Engenharia em 2002, tendo assumido o cargo de Diretor Adjunto de Novos Negócios em junho de 2006. O Sr. Joseph é graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP, tendo cursado em 2012 o programa Owner/President Management (OPM) da Harvard Business School. O Sr. Joseph participa atualmente como Diretor de Relações Comunitárias da Federação Israelita do Estado de São Paulo ± FISESP (organização do terceiro setor com foco na comunidade judaica). Assim, o Sr. Joseph não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4º do art. 147 da Lei das S.A.

**Declaração:** O Sr. Joseph declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Joseph não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Meyer Joseph Nigri	940.088.258-00	Engenheiro Civil	04/02/1955	Presidente do Conselho de Administração	30/04/2024	30/04/2024	AGO 2026	Não	30/04/2020	Sim
--------------------	----------------	------------------	------------	---	------------	------------	----------	-----	------------	-----

**Experiência Profissional:** O Sr. Meyer é acionista controlador e membro do Conselho de Administração da Companhia com presença no Conselho desde julho de 2006, tendo atuado como Diretor Presidente até setembro de 2017. Em 1977, fundou a TECNISA Engenharia e Comércio Ltda., empresa atuante no setor de engenharia e construção civil. É graduado em engenharia civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Participa atualmente do Conselho Deliberativo da Chevra Kadisha (associação responsável pela administração dos cemitérios israelitas de São Paulo), da Unibes Cultural (organização do terceiro setor com foco em ajudar pessoas em vulnerabilidade social), do Hospital Israelita Albert Einstein (sociedade beneficente do setor da saúde); do Conselho Consultivo Eleito do Secovi (sindicato do setor da habitação); além de ser Presidente do Conselho de Administração do Espaço K (organização do terceiro setor com foco na comunidade jovem judaica). O Sr. Meyer nunca ocupou cargos de administração em outras companhias abertas. Assim, o Sr. Meyer não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no §

4º do art. 147 da Lei das S.A.

**Declaração:** O Sr. Meyer declara que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. Ele não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Ricardo Barbosa Leonardos	859.347.638-49	Economista	20/09/1957	Membro Independente do Conselho de Administração	30/04/2024	30/04/2024	AGO 2026	Sim	01/07/2006	Sim
---------------------------------	----------------	------------	------------	--	------------	------------	-------------	-----	------------	-----

**Experiência Profissional:** O Sr. Ricardo Leonardos é economista e possui MBA pela NYU-Leonard Stern School of Business em administração de empresas e negócios internacionais. Durante doze anos foi sócio da Brasilpar, empresa de serviços financeiros e administração de investimentos pioneira na atividade de venture capital no Brasil e primeira gestora independente de administração de recursos a atuar no país. Foi CEO da Sul América Investimentos empresa do grupo segurador de mesmo nome e CEO do ING Investment Management, braço de administração de recursos do grupo holandês ING. Foi também CFO da Optiglobe empresa de terceirização de tecnologia do Grupo Votorantim, hoje Tivit. Atualmente é sócio fundador da Symphony empresa de consultoria a negócios familiares no tocante a governança, sucessão, planejamento financeiro e escritório de família. Neste escopo de atuação estruturou e foi CEO do escritório familiar Península da família Diniz por cinco anos. Com mais de 30 anos de experiência em mercado de capitais e investimentos, atuou em operações de fusões e aquisições de empresas, abertura de capital, processos de privatização, administração de carteiras e de fundos de investimentos. Foi membro do conselho de administração de várias companhias e de associações dentre elas Biosev S.A. do grupo Louis Dreyfuss, Banco Sudameris de Investimento, Digital, ADEVAL – Associação Nacional das Distribuidoras de Valores Mobiliários, e ABVCAP - Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital. Atualmente é membro independente do conselho de administração da Tecnisa S.A., da ASG Holdings (Athena Saúde) e da Associação Umame. Participa também do conselho consultivo das holdings familiares Componente e Jaguari. Possui certificação como conselheiro pelo IBGC-Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e como consultor de empresas familiares pelo Family Firm Institute de Boston. Certificado pela TEL-Aviv University e Coller School of Management em Technology Innovation in Planning Effective Investments in Technology Markets e pela Digital House/SP no Digital Imersion Program. É administrador de carteiras autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e analista certificado pela APIMEC. Assim, o Sr. Ricardo não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4º do art. 147 da Lei das S.A.

**Declaração:** O Sr. Ricardo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. Ricardo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

## 7.4. Composição dos comitês

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Membro Independente	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Andriei José Beber	014.789.149-39	Engenheiro	18/11/1973	Presidente do Comitê de Auditoria	11/05/2024	11/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	Sim	10/09/2019	Não
<b>Tipo de Comitê</b>	Comitê de Auditoria não Estatuário									
<p><b>Experiência Profissional:</b> O Sr. Andriei é membro do Conselho de Administração da Companhia desde abril de 2017. Fora do grupo econômico da Companhia, é professor, pesquisador e consultor na área de gestão e manutenção de infraestrutura, análise de projetos de investimentos e finanças corporativas; e professor do programa de pós-graduação FGV Management, atuando na área de Finanças e Métodos Quantitativos nos programas MBA em todo o Brasil. De 2010 a 2015, foi conselheiro de administração da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC (companhia aberta do setor de energia) e, em 2017, foi conselheiro de administração suplente da AES Eletropaulo (companhia aberta do setor de energia), onde integrou o comitê de remuneração e pessoas. De 2021 a 2023, foi Conselheiro de Administração da Copel/Companhia Paranaense de Energia, onde presidiu o Comitê de Desenvolvimento Sustentável. O Sr. Andriei é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), com doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e conselheiro de administração certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, tem experiência nas áreas de finanças, controladoria, estratégia, remuneração e sustentabilidade. Também é professor do Programa de Cursos Conveniados da FGV Management e ganhador do Prêmio Mérito Docente na categoria Finanças e Métodos Quantitativos, nos anos 2009, 2010, 2013 e 2014. Possui mais de 100 trabalhos publicados no Brasil e exterior, sendo coautor dos livros Compliance Estratégico vol. 1 e 2. Conselheiro de administração suplente da Klabin S.A. (desde março de 2022) e conselheiro fiscal suplente da CSN (desde abril de 2022) e conselheiro fiscal suplente do Banco do Brasil. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia que detém participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. O Sr. Andriei informa que não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p><b>Declaração:</b> O Sr. Andriei declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Andriei é familiar de pessoa exposta politicamente, visto que é filho de pessoa que ocupou mandato eletivo do Poder Legislativo Federal nos últimos 5 anos.</p>										

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Engenheiro Civil	21/09/1981	Presidente do Comitê	11/05/2024	11/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	11/05/2022	Sim
<b>Tipo de Comitê</b>	Comitê de Remuneração								
<p><b>Experiência Profissional:</b> O Sr. Joseph é Vice-Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2021, tendo ocupado a posição de Diretor Presidente da Companhia de 2017 a 2021, com passagens como Diretor Vice-Presidente e Diretor de Negócios Premium entre 2007 e 2017. Atualmente é coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta, do Comitê de Negócios Imobiliários e do Comitê de Inovação e Sustentabilidade. Ingressou na Tecnisa Engenharia em 2002, tendo assumido o cargo de Diretor Adjunto de Novos Negócios em junho de 2006. O Sr. Joseph é graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP, tendo cursado em 2012 o programa Owner/President Management (OPM) da Harvard Business School. O Sr. Joseph participa atualmente como Diretor de Relações Comunitárias da Federação Israelita do Estado de São Paulo ±FISESP (organização do terceiro setor com foco na comunidade judaica).</p> <p><b>Declaração:</b> O Sr. Joseph declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Joseph não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.</p>									

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Engenheiro Civil	21/09/1981	Membro Efetivo do Comitê	11/05/2024	11/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	11/05/2022	Sim
<b>Tipo de Comitê</b>	Comitê de Negócios Imobiliários								
<p><b>Experiência Profissional:</b> O Sr. Joseph é Vice-Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2021, tendo ocupado a posição de Diretor Presidente da Companhia de 2017 a 2021, com passagens como Diretor Vice-Presidente e Diretor de Negócios Premium entre 2007 e 2017. Atualmente é coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta, do Comitê de Negócios Imobiliários e do Comitê de Inovação e Sustentabilidade. Ingressou na Tecnisa Engenharia em 2002, tendo assumido o cargo de Diretor Adjunto de Novos Negócios em junho de 2006. O Sr. Joseph é graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da</p>									

Universidade de São Paulo - USP, tendo cursado em 2012 o programa Owner/President Management (OPM) da Harvard Business School. O Sr. Joseph participa atualmente como Diretor de Relações Comunitárias da Federação Israelita do Estado de São Paulo ±FISESP (organização do terceiro setor com foco na comunidade judaica).

**Declaração:** O Sr. Joseph declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Joseph não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

### 7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

**a. administradores do emissor**

**b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

**c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

**d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
Vice-Presidente do Conselho de Administração				
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
Meyer Joseph Nigri	940.088.258-00	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	
Acionista Controlador				
<b><u>Observação</u></b>				
N/A				

Nome	CPF	Sociedade	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
<b>Cargo</b>				
<b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b>				
Joseph Meyer Nigri	298.215.498-61	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
Vice-Presidente do Conselho de Administração				
<b><u>Pessoa relacionada</u></b>				
Renato Meyer Nigri	385.338.058-10	Tecnisa S.A.	08.065.557/0001-12	
Diretor de Novos Negócios				
<b><u>Observação</u></b>				
N/A				

**TECNISA S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ n.º 08.065.557/0001-12  
 NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
 A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 INDICADOS POR ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES  
 (ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

**7.3. Em relação ao membro do Conselho de Administração**

Nome	CPF/Passaporte	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Membro Independente	Data Início do Primeiro Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Ronaldo de Carvalho Caselli	251.194.798-63	Administrador de Empresas	07/05/1974	Membro Independente do Conselho de Administração	30/04/2024	30/04/2024	AGO 2026	Sim	23/04/2020	Sim

**Experiência Profissional:** O Sr. Ronaldo é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 2020. Fora do grupo econômico da Companhia, ele é diretor de investimentos da UOL desde 2020, tendo sido sócio da VOKIN Administração de Recursos Ltda de 2016 e 2021, gestora de fundos sediada em Porto Alegre. Foi também sócio fundador da Consenso Investimentos de 2008 a 2016 e atuou como conselheiro da Magnesita Refratários de 2015 a 2018. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia que detém participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. É graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), tendo pós-graduação em Finanças e Cálculo Atuarial pela Universidade de São Paulo (FEA-USP). O Sr. Ronaldo não é membro da administração (conselho de administração, conselho fiscal ou diretoria) de outras sociedades e não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Assim, o Sr. Ronaldo não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possui interesse conflitante com a Companhia, estando em condições de firmar a declaração prevista no § 4º do art. 147 da Lei das S.A.

**Declaração:** O Sr. Ronaldo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Ronaldo não é considerado uma pessoa politicamente exposta,

conforme definido na regulamentação aplicável.

#### 7.4. Composição dos comitês

Nome	CPF	Profissão	Data de Nascimento	Cargo	Data da eleição	Data da posse	Prazo de mandato	Membro Independente	Data Início do Mandato	Foi eleito pelo acionista controlador
Ronaldo de Carvalho Caselli	251.194.798-63	Administrador de Empresas	07/05/1974	Membro Efetivo do Comitê	11/05/2024	11/05/2024	Mandato unificado de 2 anos	Sim	30/04/2020	Não
<b>Tipo de Comitê</b>	Comitê de Auditoria não Estatutário									
<p><b>Experiência Profissional:</b> O Sr. Ronaldo é membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 2020. Fora do grupo econômico da Companhia, ele é diretor de investimentos da UOL desde 2020, tendo sido sócio da VOKIN Administração de Recursos Ltda de 2016 e 2021, gestora de fundos sediada em Porto Alegre. Foi também sócio fundador da Consenso Investimentos de 2008 a 2016 e atuou como conselheiro da Magnesita Refratários de 2015 a 2018. As sociedades acima indicadas não integram o grupo econômico da Companhia, nem são controladas por acionista da Companhia que detém participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. É graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), tendo pós-graduação em Finanças e Cálculo Atuarial pela Universidade de São Paulo (FEA-USP). O Sr. Ronaldo não é membro da administração (conselho de administração, conselho fiscal ou diretoria) de outras sociedades e não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p><b>Declaração:</b> O Sr. Ronaldo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, SUSEP e/ou BACEN e/ou qualquer outra pena aplicada pelo referido órgão; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer. O Sr. Ronaldo não é considerado uma pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.</p>										

**7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a. administradores do emissor**

**b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

**c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

**d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável, considerando que o Sr. Ronaldo não possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau passível de divulgação.

**7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**

**b. controlador direto ou indireto do emissor**

**c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável, considerando que o Sr. Ronaldo não possui e nem manteve, nos últimos 3 exercícios sociais, relação de subordinação, prestação de serviço ou controle com: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; (b) controlador direto ou indireto da Companhia; ou (c) fornecedor, cliente, devedor ou credor, relevantes, da Companhia, sua controlada ou controladoras ou controladas de qualquer dessas pessoas.

**TECNISA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12  
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS  
INDEPENDENTES INDICADOS PELO CONTROLADOR**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE  
CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **RICARDO BARBOSA LEONARDOS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.204 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 859.347.638-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, tendo em vista sua indicação ao cargo de Conselheiro de Administração da **TECNISA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 2043-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;



(8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;

(9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 20 de março de 2024.



---

**RICARDO BARBOSA LEONARDOS**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE  
CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **ANDRIEI JOSÉ BEBER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.291.744 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 014.789.149-39, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, tendo em vista sua indicação ao cargo de Conselheiro de Administração da **TECNISA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 2043-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;



(8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;

(9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 20 de março de 2024.



---

ANDRIE JOSÉ BEBER

**TECNISA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.065.557/0001-12

NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS  
INDEPENDENTES INDICADOS POR ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE  
CANDIDATO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. **RONALDO DE CARVALHO CASELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.861.603-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 251.194.798-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, tendo em vista sua indicação ao cargo de Conselheiro de Administração da **TECNISA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, 399, 5º andar, unidade 502S, Jardim das Perdizes, CEP 01140-060, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 2043-5 ("Companhia"), atesta, sob as penas da lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), e do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e na RCVM 80, e declara que:

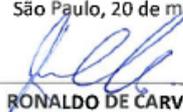
- (1) não é acionista controlador, direto ou indireto, da Companhia;
- (2) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas;
- (3) não tem relação de matrimônio ou parentesco com o acionista controlador, administradores da Companhia ou administradores do acionista controlador;
- (4) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (5) não é parente, por afinidade, do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador da Companhia;
- (6) não teve relação de emprego nem exerceu cargo de diretoria em sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia nos últimos 3 (três) anos;
- (7) não tem relações comerciais com a Companhia, seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;

(8) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;

(9) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

(10) não fundou a Companhia e não exerce influência significativa sobre ela.

São Paulo, 20 de março de 2024.



---

RONALDO DE CARVALHO CASELLI

**TECNISA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ n.º 08.065.557/0001-12  
NIRE 35.300.331.613

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO  
(SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)**

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos<sup>5</sup>:**

**a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui Política de Remuneração, formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 10 de dezembro de 2019, com última atualização aprovada em reunião realizada em 19 de abril de 2023 (“Política de Remuneração”), e que se encontra publicamente disponível para consulta na página eletrônica da Companhia ([www.tecnisa.com.br/ri](http://www.tecnisa.com.br/ri)) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

A Política de Remuneração estabelece a estratégia geral de remuneração dos membros da diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e demais colaboradores da Companhia, de acordo com as melhores práticas de mercado e levando em consideração as funções e responsabilidades de cada profissional.

---

<sup>5</sup> As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

Os principais objetivos da Companhia, por meio da Política de Remuneração, são os seguintes: (i) atrair, reter e motivar profissionais que detenham qualificação, competência e perfil que atendam as características e necessidades do negócio da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia às crenças de gestão e aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em perenidade e criação de valor ao longo prazo; (iii) promover práticas de remuneração atraente, motivando a recompensa pelo desempenho e alcance de metas individuais e da Companhia; (iv) estimular o crescimento, o êxito e a consecução de objetivos sociais e a criação de valor de longo prazo; (v) fornecer remuneração competitiva em relação à remuneração praticada pelo mercado; e (vi) promover equilíbrio entre as remunerações fixa e variável, de curto, médio e longo prazo.

**b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

***i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam***

O Conselho de Administração da Companhia é o órgão responsável por (i) deliberar sobre a distribuição individual da remuneração global anual aprovada pela Assembleia Geral da Companhia entre os membros do Conselho de Administração e da diretoria estatutária da Companhia; e (ii) autorizar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em lei e nas normas aplicáveis, no Estatuto Social e nas políticas e práticas da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração, o Comitê de Pessoas e Conduta da Companhia é responsável por propor ao Conselho de Administração os parâmetros e diretrizes da remuneração fixa e variável e demais benefícios a serem atribuídos aos diretores estatutários e membros do Conselho de Administração.

***ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos***

A remuneração de administradores da Companhia é fixada a partir de práticas de mercado para o setor de incorporação imobiliária, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia. Nesse sentido, a Companhia conta, de tempos em tempos,

com o assessoramento de consultoria especializada contratada para realizar a pesquisa de mercado.

***iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor***

Embora não haja previsão a esse respeito na Política de Remuneração da Companhia, a avaliação da adequação da Política de Remuneração ocorre anualmente. Porém, caso necessário, essa avaliação poderá ser realizada em períodos menores, apoiada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento da remuneração de companhias de porte e segmento similar ao da Companhia.

**c) composição da remuneração, indicando:**

***(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles;***

- ***seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor***

**Conselho de Administração**

A remuneração recebida pelos membros do Conselho de Administração é fixa, estabelecida de acordo com a legislação e os padrões de mercado e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração é composta por 12 (doze) parcelas ao ano. Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios nem à remuneração variável pelo exercício do cargo, com exceção do Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, que podem fazer jus ao recebimento de benefícios pelo exercício do cargo. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo de membro do Conselho de Administração.

**Comitês de Assessoramento**

Nos termos da Política de Remuneração, membros dos comitês de assessoramento que também ocupem cargos no Conselho de Administração, na

diretoria estatutária ou na diretoria não estatutária não farão jus ao recebimento de remuneração adicional pela participação em referido comitê.

Por outro lado, os membros dos comitês de assessoramento que não sejam membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária ou na diretoria não estatutária farão jus à remuneração fixa mensal, a ser determinada pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. A remuneração fixa objetiva oferecer compensação direta aos membros dos comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao respectivo cargo.

Independentemente de serem ou não membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária ou da diretoria não estatutária, nenhum membro dos comitês fará jus ao recebimento de benefícios ou remuneração variável pelo exercício de referido cargo. Todos os membros dos comitês devem ser reembolsados pelas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem necessárias ao desempenho de sua função.

Os comitês de assessoramento da Companhia estão descritos e detalhados na Seção 7 do Formulário de Referência da Companhia.

### **Diretoria Estatutária**

A remuneração recebida pelos diretores estatutários é composta pelos seguintes elementos:

- **Remuneração Fixa:** composta de 12 (doze) parcelas ao ano, pagas sob o título de *pró-labore*, e que pode ser corrigida conforme o disposto no contrato celebrado pelo Diretor com a Companhia ou estabelecido pelo Conselho de Administração. A remuneração fixa objetiva compensar diretamente o profissional por sua atuação na Companhia, refletindo seu desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento, de forma compatível às práticas de mercado.

- **Benefícios:** os benefícios oferecidos consistem em Seguro Saúde Internacional, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Vale Refeição, Vale Combustível, Vale Alimentação, Auxílio Educação e Estacionamento, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.

- **Bônus:** remuneração variável atrelada ao reconhecimento por desempenho extraordinário das atividades exercidas pelos executivos, considerando critérios de meritocracia e/ou indicadores determinados e aprovados pelo Conselho de Administração.
  
- **Programa de Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”):** remuneração variável que tem como objetivo estimular a busca de resultados, estabelecidos conforme programas determinados pelo Conselho de Administração e aprovados nos termos da legislação aplicável.
  
- **Planos de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (“Planos ILP”):** preveem a possibilidade de atribuição de incentivos de longo prazo consubstanciados no recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, a serem determinados com base no valor de ações de emissão da Companhia e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, com ou sem desconto. A outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações da Companhia no âmbito dos planos não significa que o beneficiário fará jus ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício devido. Os Planos ILP visam essencialmente a alinhar os interesses dos diretores beneficiários aos interesses da Companhia e de seus acionistas, vinculando parte da remuneração ao desempenho da Companhia e à geração de valor para seus acionistas, além de possibilitar a atração e retenção dos beneficiários. No âmbito de um dos Planos ILP em vigor, conforme informado no item 8.4, alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato de retenção aplicáveis.

## Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, fazem jus a uma remuneração estabelecida de acordo com a legislação e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. Seguindo os critérios legais, a remuneração individual dos conselheiros fiscais não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da média da remuneração fixa atribuída a cada diretor estatutário, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A remuneração mensal recebida pelos membros do Conselho Fiscal enquanto estiver em funcionamento do órgão é fixa e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios, nem remuneração variável pelo exercício dos cargos. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo em questão, nos termos da legislação aplicável.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal somente farão jus ao recebimento de remuneração quando forem pontualmente acionados para substituição dos membros efetivos em reuniões.

### **Alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A Política de Remuneração procura alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia no curto, médio e longo prazo. A Companhia procura estruturar a remuneração de seus colaboradores de maneira a buscar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos, bem como alinhar os interesses desses com os da Companhia, conforme segue:

- (i) **Perspectiva de Curto Prazo** – A Companhia busca obter tal alinhamento por meio da definição de remuneração fixa que reconheça e reflita, dentre outros elementos, o desempenho, demanda de tempo, responsabilidades e conhecimento do administrador ou colaborador e, conforme o caso, também por meio de pacote de benefícios compatíveis com o mercado;
- (ii) **Perspectiva de Médio Prazo** – A Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e/ou PLR aos diretores estatutários, diretores não estatutários e outros colaboradores; e
- (iii) **Perspectiva de Longo Prazo** – por meio dos Planos ILP, em que, em regra, os ganhos dos beneficiários são atrelados ao futuro recebimento de valores financeiros, em moeda corrente nacional, referenciados no valor de ações e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, busca-se alinhar os interesses dos beneficiários aos da Companhia e de seus acionistas, reter profissionais qualificados e estimular a consecução dos objetivos sociais, com a consequente criação de valor de longo para a Companhia e seus acionistas.

- ***sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais***

## Conselho de Administração

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a remuneração recebida pelos membros do Conselho de Administração foi 100% (cem por cento) fixa.

## Comitês de Assessoramento

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais (2021, 2022 e 2023), a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria foi composta 100% (cem por cento) por remuneração fixa. A Companhia destaca que o único comitê de assessoramento ao Conselho de Administração cujos membros recebem ou receberam remuneração neste período foi o Comitê de Auditoria.

## Diretoria Estatutária

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a remuneração total recebida pelos diretores estatutários foi composta da seguinte forma:

Elemento da Remuneração	2023	2022	2021
Remuneração fixa ( <i>salário</i> )	35%	31%	56%
Bônus	52%	51%	20%
PLR	0%	8%	5%
Benefícios	7%	7%	19%
Baseada em ações (ILP)	6%	3%	0%*

*\*No exercício de 2021 houve reversão de provisão relacionada aos Planos ILP, devido à variação da cotação das ações da Companhia, de forma que o valor reconhecido contabilmente no exercício social de 2021 relativo à remuneração baseada em ações (ILP) não foi positivo.*

## Conselho Fiscal

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a remuneração recebida pelos membros do Conselho Fiscal foi 100% (cem por cento) fixa. No exercício de 2022, o Conselho Fiscal funcionou até a assembleia geral ordinária realizada em 27 de abril de 2022.

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste***

O montante global da remuneração dos diretores estatutários e dos membros do Conselho de Administração é aprovado, anualmente, em Assembleia Geral

Ordinária da Companhia, observando, como premissa básica, os termos e os objetivos da Política de Remuneração.

Cabe ao Conselho de Administração determinar e individualizar a alocação dos valores aplicáveis entre os seus membros e entre os membros da diretoria estatutária.

A Companhia conta com consultoria especializada contratada para realizar a pesquisa de remuneração global dos administradores, frente ao mercado composto por empresas do mesmo segmento e porte da Companhia, e o resultado da pesquisa é encaminhado para o Conselho de Administração.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que deliberar por sua instalação e a eleição dos seus membros, sendo que não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da média da remuneração fixa atribuída aos diretores estatutários, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

• ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

Os membros do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal recebem apenas remuneração fixa, que não é impactada diretamente por indicadores de desempenho.

No que diz respeito a bônus e/ou programa de PLR ou outros que implicam remuneração variável (aplicáveis aos membros da diretoria estatutária), são levados em consideração (i) o indicador de desempenho global da Companhia em relação a um alcance definido anualmente pelo Conselho de Administração de resultado de vendas, lucro gerado – REF e contábil geração de caixa operacional, (ii) o desempenho departamental com definição de metas pelo Conselho de Administração atreladas ao planejamento estratégico da Companhia medindo a performance de cada departamento tais como compra de terreno, lançamentos, evolução de obra, controle de despesas, e também métricas ASG, dentre os quais diminuir o impacto ambiental, processos de gestão íntegros e atendimento aos mais altos padrões de saúde e segurança do trabalho.

No caso dos Planos ILP, por sua vez, também aplicáveis aos membros da Diretoria Estatutária), a dinâmica prevê, em regra, conforme descrito no item 8.4, a

possibilidade de atribuição de benefícios consubstanciados no recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor de ações e/ou referenciado na valorização de ações de emissão da Companhia, de sorte que a cotação e a valorização das ações impactarão os bônus a serem recebidos pelos beneficiários.

***(ii) razões que justificam a composição da remuneração***

A definição dos elementos que compõem a remuneração dos membros dos órgãos da Companhia visa a atrair e reter profissionais, garantindo remuneração competitiva e alinhada às práticas de mercado e estimulando a busca e superação das metas pré-definidas, quando aplicável.

***(iii) existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato***

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, membro do Conselho de Administração ou da diretoria que não tenha sido remunerado pela Companhia.

**d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Os membros da diretoria estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal não recebem remuneração por meio de subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos da Companhia.

**e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Os contratos celebrados no âmbito do 7º Programa do Primeiro Plano de Incentivo a Longo Prazo da Companhia, conforme indicado no item 8.4, podem estabelecer a possibilidade de o beneficiário solicitar o desligamento e fazer jus ao recebimento dos incentivos previstos no âmbito do 1º Plano ILP no caso de alteração do controle da Companhia, de acordo com os termos e condições previstos no contrato específico.

**8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos<sup>6</sup>:**

---

<sup>6</sup> As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas

**a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui Política de Remuneração, formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 10 de dezembro de 2019, com última atualização aprovada em reunião realizada em 19 de abril de 2023 (“Política de Remuneração”), e que se encontra publicamente disponível para consulta na página eletrônica da Companhia ([www.tecnisa.com.br/ri](http://www.tecnisa.com.br/ri)) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

A Política de Remuneração estabelece a estratégia geral de remuneração dos membros da diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e demais colaboradores da Companhia, de acordo com as melhores práticas de mercado e levando em consideração as funções e responsabilidades de cada profissional.

Os principais objetivos da Companhia, por meio da Política de Remuneração, são os seguintes: (i) atrair, reter e motivar profissionais que detenham qualificação, competência e perfil que atendam as características e necessidades do negócio da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia às crenças de gestão e aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em perenidade e criação de valor ao longo prazo; (iii) promover práticas de remuneração atraente, motivando a recompensa pelo desempenho e alcance de metas individuais e da Companhia; (iv) estimular o crescimento, o êxito e a consecução de objetivos sociais e a criação de valor de longo prazo; (v) fornecer remuneração competitiva em relação à remuneração praticada pelo mercado; e (vi) promover equilíbrio entre as remunerações fixa e variável, de curto, médio e longo prazo.

**b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

***i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam***

O Conselho de Administração da Companhia é o órgão responsável por (i) deliberar sobre a distribuição individual da remuneração global anual aprovada pela Assembleia

---

não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

Geral da Companhia entre os membros do Conselho de Administração e da diretoria estatutária da Companhia; e (ii) autorizar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em lei e nas normas aplicáveis, no Estatuto Social e nas políticas e práticas da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração, o Comitê de Pessoas e Conduta da Companhia é responsável por propor ao Conselho de Administração os parâmetros e diretrizes da remuneração fixa e variável e demais benefícios a serem atribuídos aos diretores estatutários e membros do Conselho de Administração.

***ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos***

A remuneração de administradores da Companhia é fixada a partir de práticas de mercado para o setor de incorporação imobiliária, especialmente em empresas do mesmo porte da Companhia. Nesse sentido, a Companhia conta, de tempos em tempos, com o assessoramento de consultoria especializada contratada para realizar a pesquisa de mercado.

***iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor***

Embora não haja previsão a esse respeito na Política de Remuneração da Companhia, a avaliação da adequação da Política de Remuneração ocorre anualmente. Porém, caso necessário, essa avaliação poderá ser realizada em períodos menores, apoiada por meio da realização de pesquisas referenciais conduzidas por empresas especializadas, nas quais se observa o comportamento da remuneração de companhias de porte e segmento similar ao da Companhia.

**c) composição da remuneração, indicando:**

***(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles;***

- ***seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor***

## **Conselho de Administração**

A remuneração recebida pelos membros do Conselho de Administração é fixa, estabelecida de acordo com a legislação e os padrões de mercado e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração é composta por 12 (doze) parcelas ao ano. Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a benefícios nem à remuneração variável pelo exercício do cargo, com exceção do Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, que podem fazer jus ao recebimento de benefícios pelo exercício do cargo. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo de membro do Conselho de Administração.

## **Comitês de Assessoramento**

Nos termos da Política de Remuneração, membros dos comitês de assessoramento que também ocupem cargos no Conselho de Administração, na diretoria estatutária ou na diretoria não estatutária não farão jus ao recebimento de remuneração adicional pela participação em referido comitê.

Por outro lado, os membros dos comitês de assessoramento que não sejam membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária ou na diretoria não estatutária farão jus à remuneração fixa mensal, a ser determinada pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. A remuneração fixa objetiva oferecer compensação direta aos membros dos comitês pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao respectivo cargo.

Independentemente de serem ou não membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária ou da diretoria não estatutária, nenhum membro dos comitês fará jus ao recebimento de benefícios ou remuneração variável pelo exercício de referido cargo. Todos os membros dos comitês devem ser reembolsados pelas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem necessárias ao desempenho de sua função.

Os comitês de assessoramento da Companhia estão descritos e detalhados na Seção 7 do Formulário de Referência da Companhia.

## **Diretoria Estatutária**

A remuneração recebida pelos diretores estatutários é composta pelos seguintes elementos:

- **Remuneração Fixa:** composta de 12 (doze) parcelas ao ano, pagas sob o título de *pró-labore*, e que pode ser corrigida conforme o disposto no contrato celebrado pelo Diretor com a Companhia ou estabelecido pelo Conselho de Administração. A remuneração fixa objetiva compensar diretamente o profissional por sua atuação na Companhia, refletindo seu desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento, de forma compatível às práticas de mercado.

- **Benefícios:** os benefícios oferecidos consistem em Seguro Saúde Internacional, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Vale Refeição, Vale Combustível, Vale Alimentação, Auxílio Educação e Estacionamento, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.

- **Bônus:** remuneração variável atrelada ao reconhecimento por desempenho extraordinário das atividades exercidas pelos executivos, considerando critérios de meritocracia e/ou indicadores determinados e aprovados pelo Conselho de Administração.

- **Programa de Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”):** remuneração variável que tem como objetivo estimular a busca de resultados, estabelecidos conforme programas determinados pelo Conselho de Administração e aprovados nos termos da legislação aplicável.

- **Planos de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (“Planos ILP”):** preveem a possibilidade de atribuição de incentivos de longo prazo consubstanciados no recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, a serem determinados com base no valor de ações de emissão da Companhia e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, com ou sem desconto. A outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações da Companhia no âmbito dos planos não significa que o beneficiário fará jus ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício devido. Os Planos ILP visam essencialmente a alinhar os interesses dos diretores beneficiários aos interesses da Companhia e de seus acionistas, vinculando parte da remuneração ao desempenho da Companhia e à geração de valor para seus acionistas, além de possibilitar a atração e retenção dos beneficiários. No âmbito de um dos Planos

ILP em vigor, conforme informado no item 8.4, alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato de retenção aplicáveis.

## **Conselho Fiscal**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, fazem jus a uma remuneração estabelecida de acordo com a legislação e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. Seguindo os critérios legais, a remuneração individual dos conselheiros fiscais não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da média da remuneração fixa atribuída a cada diretor estatutário, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A remuneração mensal recebida pelos membros do Conselho Fiscal enquanto estiver em funcionamento do órgão é fixa e tem como objetivo compensar diretamente os profissionais por sua atuação na Companhia. Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios, nem remuneração variável pelo exercício dos cargos. Quando necessário, a Companhia reembolsa as despesas de estadia e locomoção vinculadas ao exercício do cargo em questão, nos termos da legislação aplicável.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal somente farão jus ao recebimento de remuneração quando forem pontualmente acionados para substituição dos membros efetivos em reuniões.

### **Alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A Política de Remuneração procura alinhar os interesses dos administradores e colaboradores da Companhia no curto, médio e longo prazo. A Companhia procura estruturar a remuneração de seus colaboradores de maneira a buscar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos, bem como alinhar os interesses desses com os da Companhia, conforme segue:

(iv) **Perspectiva de Curto Prazo** – A Companhia busca obter tal alinhamento por meio da definição de remuneração fixa que reconheça e reflita, dentre outros elementos, o desempenho, demanda de tempo, responsabilidades e

conhecimento do administrador ou colaborador e, conforme o caso, também por meio de pacote de benefícios compatíveis com o mercado;

(v) **Perspectiva de Médio Prazo** – A Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e/ou PLR aos diretores estatutários, diretores não estatutários e outros colaboradores; e

(vi) **Perspectiva de Longo Prazo** – por meio dos Planos ILP, em que, em regra, os ganhos dos beneficiários são atrelados ao futuro recebimento de valores financeiros, em moeda corrente nacional, referenciados no valor de ações e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, busca-se alinhar os interesses dos beneficiários aos da Companhia e de seus acionistas, reter profissionais qualificados e estimular a consecução dos objetivos sociais, com a consequente criação de valor de longo para a Companhia e seus acionistas.

- ***sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais***

### Conselho de Administração

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a remuneração recebida pelos membros do Conselho de Administração foi 100% (cem por cento) fixa.

### Comitês de Assessoramento

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais (2021, 2022 e 2023), a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria foi composta 100% (cem por cento) por remuneração fixa. A Companhia destaca que o único comitê de assessoramento ao Conselho de Administração cujos membros recebem ou receberam remuneração neste período foi o Comitê de Auditoria.

### Diretoria Estatutária

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a remuneração total recebida pelos diretores estatutários foi composta da seguinte forma:

Elemento da Remuneração	2023	2022	2021
Remuneração fixa ( <i>salário</i> )	35%	31%	56%
Bônus	52%	51%	20%
PLR	0%	8%	5%
Benefícios	7%	7%	19%
Baseada em ações (ILP)	6%	3%	0%*

*\*No exercício de 2021 houve reversão de provisão relacionada aos Planos ILP, devido à variação da cotação das ações da Companhia, de forma que o valor reconhecido contabilmente no exercício social de 2021 relativo à remuneração baseada em ações (ILP) não foi positivo.*

## **Conselho Fiscal**

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, a remuneração recebida pelos membros do Conselho Fiscal foi 100% (cem por cento) fixa. No exercício de 2022, o Conselho Fiscal funcionou até a assembleia geral ordinária realizada em 27 de abril de 2022.

- ***sua metodologia de cálculo e de reajuste***

O montante global da remuneração dos diretores estatutários e dos membros do Conselho de Administração é aprovado, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, observando, como premissa básica, os termos e os objetivos da Política de Remuneração.

Cabe ao Conselho de Administração determinar e individualizar a alocação dos valores aplicáveis entre os seus membros e entre os membros da diretoria estatutária.

A Companhia conta com consultoria especializada contratada para realizar a pesquisa de remuneração global dos administradores, frente ao mercado composto por empresas do mesmo segmento e porte da Companhia, e o resultado da pesquisa é encaminhado para o Conselho de Administração.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que deliberar por sua instalação e a eleição dos seus membros, sendo que não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da média da remuneração fixa atribuída aos diretores estatutários, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

Os membros do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal recebem apenas remuneração fixa, que não é impactada diretamente por indicadores de desempenho.

No que diz respeito a bônus e/ou programa de PLR ou outros que implicam remuneração variável (aplicáveis aos membros da diretoria estatutária), são

levados em consideração (i) o indicador de desempenho global da Companhia em relação a um alcance definido anualmente pelo Conselho de Administração de resultado de vendas, lucro gerado – REF e contábil geração de caixa operacional, (ii) o desempenho departamental com definição de metas pelo Conselho de Administração atreladas ao planejamento estratégico da Companhia medindo a performance de cada departamento tais como compra de terreno, lançamentos, evolução de obra, controle de despesas, e também métricas ASG, dentre os quais diminuir o impacto ambiental, processos de gestão íntegros e atendimento aos mais altos padrões de saúde e segurança do trabalho.

No caso dos Planos ILP, por sua vez, também aplicáveis aos membros da Diretoria Estatutária), a dinâmica prevê, em regra, conforme descrito no item 8.4, a possibilidade de atribuição de benefícios consubstanciados no recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor de ações e/ou referenciado na valorização de ações de emissão da Companhia, de sorte que a cotação e a valorização das ações impactarão os bônus a serem recebidos pelos beneficiários.

***(ii) razões que justificam a composição da remuneração***

A definição dos elementos que compõem a remuneração dos membros dos órgãos da Companhia visa a atrair e reter profissionais, garantindo remuneração competitiva e alinhada às práticas de mercado e estimulando a busca e superação das metas pré-definidas, quando aplicável.

***(iii) existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato***

Não houve, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, membro do Conselho de Administração ou da diretoria que não tenha sido remunerado pela Companhia.

**d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Os membros da diretoria estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal não recebem remuneração por meio de subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos da Companhia.

**e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Os contratos celebrados no âmbito do 7º Programa do Primeiro Plano de Incentivo a Longo Prazo da Companhia, conforme indicado no item 8.4, podem estabelecer a possibilidade de o beneficiário solicitar o desligamento e fazer jus ao recebimento dos incentivos previstos no âmbito do 1º Plano ILP no caso de alteração do controle da Companhia, de acordo com os termos e condições previstos no contrato específico.

**8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

<b>Prevista para 2024</b>	<b>Conselho Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
N.º total de membros	5,00	5,00	0,00	10,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
<b>Bônus</b>				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	0,00	9.602.455,38	0,00	9.602.455,38
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	0,00	9.602.455,38	0,00	9.602.455,38
<b>Participação no resultado</b>				
(i) Valor mínimo previsto no plano de remuneração (em R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
(i) Valor máximo previsto no plano de remuneração (em R\$)	0,00	1.038.022,50	0,00	1.038.022,50
(iii) Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas (em R\$)	0,00	1.038.022,50	0,00	1.038.022,50

*\* Os valores apresentados para remuneração prevista para o exercício de 2024 não consideram encargos sociais de ônus do empregador*

**8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

**a) Termos e condições gerais**

**1º Plano ILP**

O Primeiro Plano de Incentivo a Longo Prazo da Companhia (“1º Plano ILP”) prevê a possibilidade de atribuição de bônus, consistente em benefícios atrelados a incentivo de longo prazo consubstanciado no recebimento de valor financeiro, em moeda

corrente nacional, referenciado no valor de ações e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, com ou sem desconto.

A administração do 1º Plano ILP cabe ao Conselho de Administração da Companhia, que deve formular e aprovar programas, definir os beneficiários elegíveis, as condições do benefício, as datas de outorga aos beneficiários, número de ações em que está referenciado o bônus e valor de referência da ação para fins do cálculo do bônus, sempre observados os limites, termos e condições do 1º Plano ILP.

Podem ser beneficiários do 1º Plano ILP (a) profissionais que ocupem cargo na Diretoria Executiva da Companhia e/ou em suas controladas ou de administrador de controladas da Companhia, independentemente da forma de contratação (se estatutário ou não, celetista ou não) e (b) profissionais que ocupem cargo de liderança na Companhia e/ou nas controladas da Companhia, bem como empregados da Companhia e/ou de controladas da Companhia.

Embora o 1º Plano ILP não tenha sido extinto por meio de aprovação pela assembleia geral da Companhia, não há nenhum programa vigente ou obrigação em aberto da Companhia no âmbito desse plano. O último pagamento realizado com base em programa aprovado no âmbito do 1º Plano ILP ocorreu em 2022.

### **2º Plano ILP**

O Segundo Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia (“2º Plano ILP” e, quando referido em conjunto com o 1º Plano ILP, “Planos ILP”) prevê a possibilidade de atribuição de bônus substanciado no recebimento, em regra, de valor financeiro, em moeda corrente nacional, referenciado no valor de ações e/ou na valorização de ações de emissão da Companhia, com ou sem desconto. O bônus deve ser calculado em conformidade com os termos definidos na respectiva outorga, a partir da definição de elementos sobre os quais o bônus estará referenciado, incluindo número de ações em que está referenciado o bônus e o valor de referência das ações para fins de cálculo do bônus, sempre observados os limites, termos e condições do 2º Plano ILP.

Alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

A administração do 2º Plano ILP cabe ao Conselho de Administração, observada a possibilidade de delegação da competência para administração de Programas aprovados no âmbito do 2º Plano ILP à diretoria estatutária da Companhia (desde que o referido programa não permita a indicação de diretores estatutários da Companhia como beneficiários).

Podem ser beneficiários do 2º Plano ILP os diretores estatutários e não estatutários, gerentes, coordenadores, especialistas e demais empregados da Companhia e/ou de suas controladas, e administradores das controladas da Companhia, conforme venha a ser definido pelo Conselho de Administração, ou, nos casos em que o Conselho de Administração delegar as competências para administração do Programa, pela Diretoria.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2021, foi aprovada a inclusão, como beneficiários que podem ser eleitos pelo Conselho de Administração para participar dos Planos ILP: (i) no âmbito do 1º Plano ILP: (a) de profissionais que ocupem cargo na Diretoria Executiva de controladas da Companhia ou de administrador de controladas da Companhia, independentemente da forma de contratação (se estatutário ou não, celetista ou não) e (b) de profissionais que ocupem cargo de liderança nas controladas da Companhia, bem como a empregados da Companhia e/ou das controladas da Companhia; (ii) no âmbito do 2º Plano ILP: diretores estatutários e não estatutários, gerentes, coordenadores, especialistas, e demais empregados de controladas da Companhia, e administradores das controladas da Companhia.

#### **b) Data de aprovação e órgão responsável**

O 1º Plano ILP foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2019 e alterado por meio de aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de abril de 2021,

Adicionalmente, foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 5 de maio de 2020, o 2º Plano ILP, com a mesma natureza do 1º Plano ILP, mas características próprias, conforme descrito neste item 8.4. O 2º Plano ILP foi alterado por meio de aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de abril de 2021.

#### **c) Número máximo de ações abrangidas**

A outorga dos incentivos referenciados em ações, nos termos dos Planos ILP, não significa que os beneficiários fazem jus ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações, sendo estas, em regra, apenas unidades referenciais utilizadas para amparar o cálculo do benefício financeiro devido em dinheiro. Assim, em regra, a outorga dos incentivos não confere aos beneficiários a condição de acionistas da Companhia.

No âmbito do 2º Plano ILP, alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

Não obstante, a outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações nos termos dos Planos ILP, conjuntamente considerados, deverá respeitar, por analogia, o limite previsto nos termos do art. 9º, *caput c/c* § 2º, II, da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, equivalente a 10% (dez por cento) das ações que compõem o capital social da Companhia no momento da outorga.

#### **d) Número máximo de opções a serem outorgadas**

Não aplicável, considerando a natureza dos Planos ILP, que não preveem a outorga de opções (tradicionais ou “fantasmas” – *phantom options*) aos seus beneficiários.

#### **e) Condições de aquisição de ações**

Conforme destacado no item “c” acima, a outorga dos incentivos de longo prazo referenciados em ações no âmbito dos Planos ILP não concede aos beneficiários o direito ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

O Conselho de Administração definirá os beneficiários que farão jus ao recebimento do bônus e fixará os respectivos termos e condições das outorgas dos incentivos de longo prazo, consistentes em recebimento de valor financeiro, em moeda corrente nacional, referenciado no valor de ações e/ou na valorização de ações da Companhia, com ou sem desconto.

No âmbito do 2º Plano ILP, o Conselho de Administração poderá delegar as competências de administração do Programa à diretoria estatutária.

A outorga do benefício no âmbito de cada programa aprovado (que poderá ou não resultar no pagamento de valor financeiro, em moeda corrente nacional) tem como única condição que o beneficiário esteja ocupando o cargo de Diretor Estatutário da Companhia quando da aprovação do programa.

Já a efetiva liquidação do benefício (pagamento do valor financeiro referenciado em ações da Companhia) depende de o beneficiário ter se mantido por um período mínimo como Diretor Estatutário da Companhia a partir da outorga e que, no que diz respeito à parte do valor potencialmente devido, determinadas metas relativas ao valor de mercado da ação de emissão da Companhia no momento da liquidação tenham se verificado.

#### **f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

A outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações no âmbito dos Planos não confere ao beneficiário o direito ao recebimento ou a outorga de direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

Assim, não há preço de aquisição ou de exercício do benefício.

No âmbito do 1º Plano ILP, cabe ao Conselho de Administração estabelecer: (a) os benefícios que consubstanciam o bônus e aos quais terá direito o beneficiário; (b) a forma do cálculo do valor do bônus, incluindo: (i) o número de ações em que está referenciado o bônus; (ii) o valor correspondente ou a forma de determinação do valor correspondente ao valor de referência da ação para o cálculo do bônus; (c) data da liquidação, a forma, prazo e as condições para o pagamento do bônus; e (d) se houver, o período de carência para aquisição, pelo beneficiário, dos direitos e benefícios.

Com relação ao 2º Plano ILP, por sua vez, ao aprovar os programas, o Conselho de Administração deve decidir, conforme o caso, estabelecer as diretrizes para que o

administrador do respectivo programa decida sobre os termos e condições das outorgas e as condições dos incentivos a serem outorgados.

O valor de referência da ação para fins do cálculo do bônus corresponde ao valor de referência de 1 (uma) ação estabelecido previamente pelo Conselho de Administração no âmbito de cada programa e/ou contrato com os beneficiários no momento da outorga, observados os seguintes critérios:

- a) deverão corresponder à média das cotações da ação ponderada pelo volume, apurado com base nos pregões realizados em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da outorga do incentivo de longo prazo ou à data de liquidação do bônus, com ou sem a aplicação de desconto sobre esse valor; e
- b) caso aplicado, o desconto ao valor da ação não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).

A critério do Conselho de Administração (ou do administrador do respectivo programa no âmbito do 2º Plano ILP, caso a competência seja delegada) poderá se estabelecer que parcelas do bônus sejam determinadas com base em valores de referência distintos, desde que observados os critérios acima indicados.

#### **g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

Os programas criados no âmbito dos Planos ILP poderão determinar períodos de carência para aquisição, pelo beneficiário, dos direitos e benefícios do incentivo de longo prazo.

No caso do 1º Plano ILP, os direitos em relação ao incentivo de longo prazo somente serão plenamente adquiridos pelo beneficiário se esse permanecer continuamente vinculado como diretor ou executivo da Companhia, conforme o caso, até a data da liquidação do bônus. A data da liquidação será determinado a exclusivo critério do Conselho de Administração, e não poderá ocorrer antes de transcorridos 30 (trinta) meses da data da assinatura do contrato aplicável.

Já no âmbito do 2º Plano ILP, a necessidade de permanência do beneficiário na Companhia e a data de liquidação deverão ser definidas nos respectivos programas e/ou contratos com os beneficiários no momento da outorga.

#### **h) Forma de liquidação**

### **1º Plano ILP**

Atendidas as exigências e condições aplicáveis, o beneficiário terá direito de receber da Companhia o respectivo bônus, consistente no pagamento de montante em moeda corrente nacional referenciado no valor de ações e/ou na valorização das ações da Companhia em determinado período, com ou sem desconto, calculado com base no respectivo valor de referência da ação.

Cabe ao Conselho de Administração estabelecer: (a) os benefícios que consubstanciam o bônus e aos quais terá direito o beneficiário; (b) a forma do cálculo do valor do bônus, incluindo: (i) o número de ações em que está referenciado o bônus; e (ii) o valor correspondente ou a forma de determinação do valor correspondente ao valor de referência da ação para o cálculo do bônus; (c) data da liquidação, a forma, prazo e as condições para o pagamento do bônus; e (d) se houver, o período de carência para aquisição e/ou para o exercício, pelo beneficiário, dos direitos e benefícios.

A data da liquidação, quando será determinado o valor devido do respectivo bônus, será estabelecida a exclusivo critério do Conselho de Administração, e não poderá ocorrer antes de transcorridos 30 (trinta) meses da data da assinatura do contrato d aplicável.

Nos termos do 1º Plano ILP, o benefício deverá ser pago pela Companhia ao beneficiário na data de liquidação estabelecida pelo Conselho de Administração. Todo e qualquer valor pago pela Companhia aos beneficiários a título de incentivo de longo prazo outorgado no âmbito do 1º Plano ILP será líquido de todos os tributos, taxas, contribuições, encargos incidentes sobre o referido benefício, estando a Companhia expressamente autorizada a realizar todas e quaisquer retenções que lhe sejam exigidas por lei.

### **2º Plano ILP**

Atendidas as exigências e condições aplicáveis, o beneficiário terá direito de receber da Companhia o respectivo bônus, consistente no pagamento de montante em moeda corrente nacional referenciado no valor de ações e/ou referenciado na sua valorização em determinado período, com ou sem desconto, calculado com base no valor de referência da ação.

Alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, a Companhia poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou

adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

Para fins da alternativa prevista nos termos do parágrafo anterior, o Conselho de Administração poderá: (i) aprovar (i.a) o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado, mediante a emissão de novas ações, e/ou (i.b) a aquisição de ações pela própria Companhia e/ou a alienação de ações mantidas em tesouraria; e (ii) estabelecer o preço de emissão e/ou de aquisição das ações, observado o disposto no 2º Plano ILP.

Nos termos do 2º Plano ILP, o benefício deverá ser pago pela Companhia ao beneficiário na data de liquidação estabelecida pelo Conselho de Administração, ou de acordo com os critérios por ele fixados.

Todo e qualquer valor pago pela Companhia aos beneficiários a título de incentivo de longo prazo outorgado no âmbito do 2º Plano ILP será líquido de todos os tributos, taxas, contribuições, encargos incidentes sobre o referido benefício, estando a Companhia expressamente autorizada a realizar todas e quaisquer retenções que lhe sejam exigidas por lei.

#### **i) Restrições à transferência das ações**

A outorga de incentivo de longo prazo referenciado em ações no âmbito dos Planos ILP não confere ao beneficiário o direito ao recebimento nem outorga o direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia.

De todo modo, caso, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia estabeleça a obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, as ações decorrentes do cumprimento dessa obrigação não estarão sujeitas a restrições de transferência.

#### **j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

Os Planos ILP poderão ser alterados ou extintos mediante deliberação da Assembleia Geral da Companhia, independentemente do consentimento dos beneficiários. A alteração ou extinção dos Planos ILP não afetará, prejudicará ou impactará os direitos

e obrigações já concedidos aos beneficiários anteriormente à data da alteração ou extinção, conforme aplicável, exceto se com a concordância do beneficiário.

Em caso de alteração no número de ações da Companhia, deverão ser feitos os ajustes apropriados em relação ao número de ações às quais os incentivos estejam referenciados.

**k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Os programas criados no âmbito dos Planos ILP poderão definir os termos e condições aplicáveis ao benefício e ao pagamento do bônus e à data de liquidação caso o beneficiário venha a se desligar da Companhia por qualquer motivo.

Em relação ao 1º Plano ILP, nota-se ainda que, a critério do Conselho de Administração, os programas e contratos poderão regular hipóteses e critérios aplicáveis no caso de desligamento do beneficiário para: (i) aquisição proporcional do direito ao incentivo de longo prazo, em períodos determinados, a partir da data da assinatura do respectivo contrato, e (ii) pagamento do valor proporcional do incentivo de longo prazo antes da data da liquidação.

**8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
  - i. em aberto no início do exercício social**
  - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social**
  - iii. exercidas durante o exercício social**
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável., tendo em vista que a Companhia não tem e não teve nos últimos 3 exercícios sociais remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações e não tem previsão para remuneração dessa natureza para o exercício social corrente.

No caso dos Planos ILP (conforme descritos no item 8.4), destaca-se que as outorgas não conferem ao beneficiário direito ao recebimento de ações, nem outorga direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

**8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem e não teve nos últimos 3 exercícios sociais remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra ações, de forma que, nos referidos exercícios sociais, não houve a outorga de opções de compra de ações. Também não há previsão para remuneração (e, portanto, outorgas dessa natureza) para o exercício social corrente.

No caso dos Planos ILP (conforme descritos no item 8.4), destaca-se que as outorgas não conferem ao beneficiário direito ao recebimento de ações, nem outorga direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

**8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis**
  - i. quantidade**
  - ii. data em que se tornarão exercíveis**
  - iii. prazo máximo para exercício das opções**
  - iv. prazo de restrição à transferência das ações**
  - v. preço médio ponderado de exercício**
  - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. em relação às opções exercíveis**
  - i. quantidade**
  - ii. prazo máximo para exercício das opções**
  - iii. prazo de restrição à transferência das ações**
  - iv. preço médio ponderado de exercício**
  - v. valor justo das opções no último dia do exercício social**
  - f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, tendo em vista que os Planos ILP (conforme descritos no item 8.4) não conferem ao beneficiário direito ao recebimento de ações, nem outorga direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

Assim, não há no final do último exercício social opções em aberto do Conselho de Administração e da diretoria estatutária da Companhia.

**8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**

- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem e não teve nos últimos 3 exercícios sociais opções exercidas, uma vez que não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

No caso dos Planos ILP (conforme descritos no item 8.4), destaca-se que as outorgas não conferem ao beneficiário direito ao recebimento de ações, nem outorga direito para adquirir ou subscrever ações da Companhia, sendo apenas uma unidade referencial utilizada para dar base ao cálculo do benefício, embora, no âmbito do 2º Plano ILP, a Companhia possa estabelecer, a seu exclusivo critério, obrigação de o beneficiário subscrever e/ou adquirir ações de emissão da Companhia, mediante a capitalização de parte ou da totalidade do crédito correspondente ao bônus, nos termos estabelecidos no programa e/ou no contrato aplicáveis.

**8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

<b>Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024 (previsto)</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5,00	5,00	10,00
Número de membros remunerados	0,00	5,00	5,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	N/A	-

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5,00	5,58	10,58
Número de membros remunerados	0,00	3,00	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	N/A	-

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5,67	6,00	11,67
Número de membros remunerados	0,00	4,00	4,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	N/A	-

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	7,00	8,00	15,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	-	N/A	-

**8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de ações outorgadas**
- f. prazo máximo para entrega das ações**
- g. prazo de restrição à transferência das ações**

**h. valor justo das ações na data da outorga**

**i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

<b>Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024 (previsto)</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5,00	5,00	10,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Data de outorga	-	-	-
Quantidade de ações outorgadas	-	-	-
Prazo máximo para entrega das ações	-	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-	-
Valor justo das ações na data da outorga	-	-	-
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	-	-

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5,00	5,58	10,58
Número de membros remunerados	0,00	5,58	5,58
Data de outorga	-	15/07/2023	15/07/2023
Quantidade de ações outorgadas	-	1.257.388	1.257.388
Prazo máximo para entrega das ações	-	14/07/2026	14/07/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	-	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	-	3,28	3,28
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	4.124.232	4.124.232

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5,67	6,00	11,67
Número de membros remunerados	0,00	6,00	6,00
Data de outorga	-	31/01/2022	31/01/2022
Quantidade de ações outorgadas	-	930.537	930.537
Prazo máximo para entrega das ações	-	21/01/2025	21/01/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	-	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	-	4,14	4,14
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	3.852.423,18	3.852.423,18

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	7,00	8,00	15,00
Número de membros remunerados	0,00	8,00	8,00
Data de outorga	-	05/07/2021	05/07/2021
Quantidade de ações outorgadas	-	584,291	584,291
Prazo máximo para entrega das ações	-	21/01/2024	21/01/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	-	N/A	N/A
Valor justo das ações na data da outorga	-	9,34	9,34
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	-	5.457.277,94	5.457.277,94

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5,00	5,58	10,58
Número de membros remunerados	0,00	3,00	3,00
Número de ações	-	64.225	64.225
Preço médio ponderado de aquisição	-	3,26	3,26
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	2,82	2,82
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	209.373,50	209.373,50

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5,67	6,00	11,67
Número de membros remunerados	0,00	4,00	4,00
Número de ações		182.400	182.400
Preço médio ponderado de aquisição		3,62	3,62
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas		3,02	3,02
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas		588.239,00	588.239,00

<b>Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021</b>			
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	7,00	8,00	15,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Número de ações	-	-	-
Preço médio ponderado de aquisição	-	-	-
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	-	-
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	-	-	-

**8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**

**a. modelo de precificação**

Com relação à outorga, a precificação é realizada a partir da determinação de uma meta para o valor de mercado da ação no momento anterior à liquidação, sendo que o valor de mercado efetivo para apuração a respeito do atingimento ou não da meta corresponderá à média da cotação, ponderada pelo volume, nos últimos 60 (sessenta) pregões que antecederem a data da liquidação.

Com relação à liquidação, a precificação corresponde à média da cotação, ponderada pelo volume, nos últimos 60 (sessenta) pregões que antecederem a data da liquidação.

**b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

Para cálculo do valor justo de valorização das ações utilizada como referência para a contabilização dos programas, a cada período de fechamento foi utilizado o modelo de precificação Black & Scholes com os seguintes parâmetros:

- Preço médio ponderado das ações: média da cotação de fechamento relativa aos últimos 60 pregões que antecederam a data do fechamento
- Volatilidade esperada: calculada como desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações diárias da cotação de fechamento relativa aos pregões dos últimos 3 anos
- Prazo de vida da opção: até a data da liquidação
- Taxa de juros livre de risco: taxa DI projetada obtida junto à B3 Dividendos: sem pagamento de dividendos durante o prazo de vida da opção

**c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

Os efeitos esperados de eventual pagamento antecipado não são considerados, uma vez que eventual pagamento antecipado, se devido, é realizado proporcionalmente ao período de tempo em que o beneficiário permaneceu vinculado à Companhia em relação ao tempo total esperado de sua permanência.

**d. forma de determinação da volatilidade esperada**

Conforme mencionado na letra “b” acima, a volatilidade esperada é calculada como desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações diárias da cotação de fechamento relativa aos pregões dos últimos 3 anos.

**e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Nenhuma outra característica do benefício foi incorporada na mensuração de seu valor justo além daquelas descritas na letra “c” acima.

**8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:**

<b>Órgão</b>	<b>Ações ordinárias de emissão da Companhia (TCSA3) em 31 de dezembro de 2023</b>	
Conselho de Administração <sup>(1)</sup>	25.644.112	34,83%
Conselho Fiscal	0	0,00%
Diretoria Estatutária	7.700	0,01%

<sup>(1)</sup> Os controladores, **Sr. Meyer J. Nigri e Sr. Joseph M. Nigri** exercem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia e detinham, respectivamente, 25.630.000 ações e 14.112 ações em 31 de dezembro de 2023.

Não há outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidos por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal.

**8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

**a. órgão**

**b. número total de membros**

**c. número de membros remunerados**

**d. nome do plano**

**e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar**

- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável, dado que a Companhia não oferece planos de previdência privada aos membros do Conselho de Administração ou da diretoria estatutária.

**8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:**

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	2023	2022	2021	2023	2022	2021
<b>Nº de membros</b>	5,58	6,00	8,00	5,00	5,67	7,00
<b>Nº de membros de remunerados</b>	5,58	6,00	8,00	5,00	5,67	7,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	10.051.851,26	9.275.778,62	2.183.080,80	1.218.223,29	921.145,41	732.787,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	1.209.989,86	1.118.803,20	1.088.775,45	336.000,00	252.000,00	247.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais - total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	2.978.008,53	2.535.357,98	1.758.485,58	676.751,21	484.838,90	345.360,14

**Observações:** (1) o valor de menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado com a exclusão de 3 membros que exerceram o cargo por período inferior a 12 meses; (2) número de membros e de membros remunerados calculado, conforme o Ofício Circular/Anual – 2024-CVM/SEP, de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais; (3) para o exercício de 2022, (3.a) o valor de menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado com a exclusão de 2 membros que exerceram o cargo por período inferior a 12 meses, e o valor menor remuneração anual individual do Conselho de Administração considerou a exclusão de 2 membros que exerceram o cargo por período inferior a 12 meses; (3.b) o membro com maior remuneração individual da Diretoria exerceu o cargo por 12 meses e o membro com maior remuneração individual do Conselho de Administração exerceu o cargo por 12 meses; (4) para o exercício de 2021, (4.a) o valor de menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado com a exclusão de 6 membros que exerceram o cargo por período inferior a 12 meses e o valor menor remuneração anual individual do Conselho de Administração considerou a exclusão de 2 membros que exerceram o cargo por período inferior a 12 meses; (4.b) o membro com maior remuneração individual da Diretoria exerceu o cargo por 10 meses e o membro com maior remuneração individual do Conselho de Administração exerceu o cargo por 12 meses

	Conselho Fiscal		
	2023	2022	2021
Nº de membros	0,00	1,00	3,00
Nº de membros de remunerados	0,00	1,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	0,00	36.624,00	96.180,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	0,00	36.624,00	96.180,00
Valor médio da remuneração individual (Reais - total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	0,00	91.560,00	80.150,00

**Observações:** ((1) número de membros e de membros remunerados calculado, conforme o Ofício Circular/Anual – 2024-CVM/SEP, de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais; (2) no exercício social de 2022 (2.a) todos os membros exerceram o cargo por menos de 12 meses, de forma que o valor da menor remuneração anual individual considera as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício; (2.b) o membro com maior remuneração individual do Conselho Fiscal exerceu o cargo por 4 meses; (3) no exercício de 2021, o membro com maior remuneração individual do Conselho Fiscal exerceu o cargo por 12 meses. (4) no exercício social de 2020 (4.a) todos os membros exerceram o cargo por menos de 12 meses, de forma que o valor da menor remuneração anual individual considera as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício; (4.b) o membro com maior remuneração individual do Conselho Fiscal exerceu o cargo por 4 meses.

**8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:**

Não há mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia em caso de destituição de seus cargos ou de aposentadoria.

As apólices de seguro atualmente contratadas e políticas e compromissos de indenidade vigentes da Companhia não preveem remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria. Informações relativas a disposições de acordos e apólices de seguro que preveem pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores em decorrência de reparação de danos em virtude do exercício de suas funções constam no item 7.7 do Formulário de Referência.

**8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:**

O previsto para o exercício de 2024, dois membros do Conselho de Administração que são controladores receberão o equivalente a 70,2% da remuneração total do órgão. No exercício de 2023, dois membros do Conselho de Administração que são controladores receberam o equivalente a 70,20% da remuneração total daquele órgão. Já no exercício de 2022, dois membros do Conselho de Administração que são controladores receberam o equivalente a 64,90% da remuneração total daquele órgão no exercício. No exercício de 2021, dois membros do Conselho de Administração que são controladores receberam o equivalente a 36,14% da remuneração total daquele órgão no exercício.

O previsto para o exercício de 2024, um membro da Diretoria Estatutária que é parte relacionada aos controladores, receberão o equivalente a 10,6% da remuneração total do órgão. No exercício de 2023, um membro da Diretoria Estatutária que é parte relacionada aos controladores recebeu o equivalente a 7,70% da remuneração total daquele órgão. Já no exercício de 2022, um membro da Diretoria Estatutária que é parte relacionada aos controladores recebeu o equivalente a 7,29% da remuneração total daquele órgão no exercício. No exercício de 2021, dois membros da Diretoria Estatutária que é parte relacionada aos controladores recebeu o equivalente a 23,44%.

**8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho**

**fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:**

Nos 3 últimos exercícios sociais não foi reconhecido no resultado qualquer valor como remuneração a membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a remuneração pela função que ocupam, e não há previsão, para o exercício corrente, de pagamentos a pessoas ocupando tais cargos por qualquer razão que não a função que ocupam.

**8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:**

Nos 3 últimos exercícios sociais não houve valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia a título de remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, e não há, para o exercício corrente, previsão de que sejam realizados pagamentos a esse título para os ocupantes de tais cargos pelas pessoas caracterizadas acima.

**8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:**

Os valores apresentados para remuneração prevista para o exercício de 2024 não consideram encargos sociais de ônus do empregador. Se estimam encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2024 de R\$ 6.269.119,20, dos quais R\$ 5.534.738,40 referentes à remuneração proposta para a Diretoria e R\$ 734.380,80 referentes à remuneração proposta para o Conselho de Administração.

Os valores apresentados para remuneração realizada dos exercícios de 2023 e 2022 não consideram encargos sociais de ônus do empregador. Como forma de permitir a comparação:

(a) os encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2023 foram de R\$ 4.185.839,07, dos quais R\$ 3.371.946,88 referentes à remuneração da Diretoria e R\$ 813.892,19 referentes à remuneração do Conselho de Administração; e

(b) os encargos sociais de ônus do empregador incidentes sobre a remuneração da administração para o exercício de 2022 foram de R\$ 3.139.809,26, dos quais R\$ 2.591.255,66 referentes à remuneração da Diretoria, R\$ 530.241,60 referentes à remuneração do Conselho de Administração e R\$ 18.312,00 referentes à remuneração do Conselho Fiscal. A remuneração do conselho fiscal no exercício de 2022 refere-se à remuneração percebida pelos membros do conselho fiscal cujo mandato se encerrou na data da assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 27 de abril de 2022 que deliberou sobre as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

### **Planos ILP**

Em 31 de dezembro de 2023, estavam vigentes 4 programas no âmbito do 2º Plano ILP que têm como beneficiários membros da Diretoria da Companhia. Nos termos dos referidos programas, desde que atendidos integralmente os requisitos contidos no 2º Plano ILP, bem como nos respectivos programas e contratos celebrados entre a Companhia e os beneficiários, o bônus a ser pago na data de liquidação aos beneficiários é determinado da seguinte forma:

Valor Total do Bônus = ILP V + ILP VAL

#### **Onde:**

ILP V = Valor de Referência da Ação ILP V x Número de Ações de Referência ILP V

ILP VAL = Valorização da Ação ILP VAL x Número de Ações de Referência ILP VAL

#### **Em que:**

*“Número de Ações de Referência ILP V”* é o número de ações considerado como unidade referencial para o cálculo do ILP V, conforme estabelecido no contrato de retenção aplicável.

*“Valor de Referência da Ação ILP V”* corresponde ao valor médio ponderado da ação apurado com base na cotação da ação, na forma determinada no respectivo programa e contrato de retenção aplicável.

*“Número de Ações de Referência ILP VAL”* é o total de ações considerado como unidade referencial para o cálculo do ILP VAL, conforme estabelecido no contrato de retenção aplicável.

*“Valorização da Ação ILP VAL”* corresponde à diferença positiva entre: (i) o valor médio ponderado da ação apurado com base na cotação da ação, na forma determinada no

respectivo programa e contrato de retenção aplicável e (ii) o valor inicial estabelecido nos termos do respectivo programa e contrato de retenção aplicável, sendo que, caso a diferença seja negativa, o ILP VAL deverá ser desconsiderado para fins do cálculo do bônus (“Valor Inicial da Ação ILP VAL”).

Segue abaixo quadro sumário a respeito dos programas vigentes em 31 de dezembro de 2023 e que têm Diretores Estatutários como beneficiários:

Plano	Programa	Aprovação do Programa <sup>1</sup>	Data de Liquidação	Número de Ações de Referência	
				ILP V	ILP VAL
2º Plano ILP	5	24/02/2021	21/01/2024	194.157	461.370
2º Plano ILP	7	23/03/2022	21/01/2025	558.167	1.032.957
2º Plano ILP	9	09/11/2022	21/01/2024	51.317	85.528
2º Plano ILP	11	15/07/2023	14/07/2026	443.585	813.803

<sup>1</sup>sem prejuízo de eventuais posteriores alterações